



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 23/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 12/10/2015

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 11,15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: TÉCNICA SUPERIOR _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

7

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação das atas da reunião ordinária de 21 de setembro de 2015 (ata 21) e da reunião extraordinária de 29 de setembro de 2015 (ata 22).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.2.1. Constituição de Direito de Superfície – Aprovação da Minuta – Aprovar em minuta.

1.2.2. Pedido de indenização civil apresentado por Emília Sandra Simões Lemos – Proposta de Procedimento – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. CONTABILIDADE (SC)**

1.5.1. Recenseamento Eleitoral 2015 – atribuição de verbas às Juntas de Freguesia – Aprovar em minuta.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)**1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

1.8.1. Fornecimento de energia para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE) – Lote 2 - ao abrigo do Acordo Quadro – abertura de procedimento - Aprovar em minuta.

1.8.2. Fornecimento de energia para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) – Lote 1 - ao abrigo do Acordo Quadro – abertura de procedimento – Aprovar em minuta.

1.8.3. Fornecimento de energia para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) para Iluminação Pública – Lote 1 - ao abrigo do Acordo Quadro – abertura de procedimento – Aprovar em minuta.

1.8.4. Fornecimento de energia para instalações alimentadas em Média Tensão (MT) – Lote 3 - ao abrigo do Acordo Quadro – abertura de procedimento – Aprovar em minuta.

1.8.5. Emissão de parecer prévio vinculativo – Prestação de Serviços “Controlo da Qualidade da água para 2016 – análises de água para consumo humano” – Aprovar em minuta.

1.8.6. Emissão de parecer prévio vinculativo – [Prestação de serviços para Elaboração do Plano de Utilização e Manutenção do Sistema de Informação Geográfica do Cadastro das Infraestruturas de AA e SAR, em Baixa, da Camara Municipal de Montemor-o-Velho; Cadernos Encargos e Programas Concurso para execução do inventário físico de Cadastro das infraestruturas de AA e SAR, em Baixa; Cadernos Encargos e Programas Concurso para Aquisição de Software - Sistema de Informação de Gestão do Cadastro e Sistema de Informação de Georreferenciação Geográfica das

infraestruturas de AA e SAR; Cadernos de Encargos relativos à integração do Sistema SIG com os outros sistemas; Cadernos de Encargos relativos aos Testes e Ensaios dos sistemas informação; Cadernos de Encargos relativos aos Apoio e Acompanhamento do Arranque dos Sistemas – Aprovar em minuta.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Proposta de deferimento de tarifário social a Lisete do Carmo Tiago Santos Pinto – Aprovar em minuta.

2.1.2. Proposta de deferimento de tarifário social a Maria José Silva Almeida – Aprovar em minuta.

2.1.3. Proposta de deferimento de tarifário social a Maria Nazaré Silva Sousa – Aprovar em minuta.

2.1.4. Proposta de tendência para o indeferimento de atribuição de tarifário social a Maria Adelaide Guardado Assis – Aprovar em minuta.

2.1.5. Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada – Abertura de Procedimento - Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Biblioteca Municipal: cedência do auditório à Associação Espírito Desafios – Ratificação.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte à Associação dos Amigos da Freguesia de Arazede – Ratificação.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte ao Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro – Ratificação.

2.2.5. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social – cedência de transporte ao Jardim de Infância da Carapinheira – Aprovar em minuta.

2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte à EB23 de Arazedo – Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de Regulamento de Cedência de Equipamentos Municipais – Abertura de Procedimento - Aprovar em minuta.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.3. AMBIENTE (SA)

4.3.1. Protocolo de gestão de OAU com a Biosys – Proposta de denúncia – Aprovar em minuta.

4.3.2. Hasta Pública de Mercado Municipal – Aprovar em minuta.



ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 12*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO (ATA 21) E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO (ATA 22) DE DOIS MIL E QUINZE. -----

-----As atas da reunião ordinária de 21 de setembro (Ata 21) e da reunião extraordinária de 29 de setembro (Ata 22), depois de lidas foram postas à votação e aprovadas por unanimidade. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara, relativamente ao PAEL e Reequilíbrio Financeiro, informou que o processo de visto do Tribunal de Contas foi hoje devolvido para complemento da informação, continuando a aguardar notícias sobre o mesmo, embora, desta vez, tenham tido a informação de que o mesmo foi devolvido e que têm que prestar algumas informações, nomeadamente algumas atualizações de dados e minutas. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara solicitou o adiamento da reunião de 19 de outubro para 26 de outubro, por forma a garantir a operacionalidade e a melhor rentabilidade da mesma. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade alterar a reunião de Câmara de 19 de outubro para 26 de outubro de 2015. -----

----- **DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA** -----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha, relativamente ao ato eleitoral ocorrido no dia 04 de outubro, informou que não se irá pronunciar muito sobre os resultados em si porque estão numa situação em que não se sabe para que lado é que irá “cair”; se irão ter um Governo liderado pela Coligação vencedora da noite das eleições; se irão ter um Governo liderado pelo PS, com o apoio da esquerda. Portanto, não estão em condições de se pronunciar sobre o que é que irá acontecer, julgando que deverão ser poucas as pessoas que terão uma ideia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 12*

formalizada ou avaliada do que é que vão ser os destinos da Nação, deixando essa matéria para outra ocasião.-----

-----Relativamente ao andamento do processo eleitoral no Concelho no dia 04, acompanhou durante o dia, andou em algumas secções de voto e, de facto, ocorreram algumas situações que, com a experiência que têm de 40 anos de democracia, algumas pessoas que trabalham no próprio Município, acompanham este processo há muito tempo, há muitos anos e, de facto, parece que não ficou bem aquilo que ocorreu. Principalmente e, nas mesas de voto onde foi passando criou-se um mau estar perante os Presidentes das Assembleias de Voto. Teve conhecimento, foi-lhe mostrado por esses mesmos elementos, e-mail enviados a meio da tarde, informando que a recolha de parte do material eleitoral, iria ser recolhido pela GNR, outra parte seriam os próprios presidentes da assembleia de voto, teriam que vir trazer a Montemor-o-Velho, coisa que nunca se verificou e que a maioria das pessoas, já estão neste processo há muito tempo e nunca viveram esta situação e, criou-lhe algum mau estar que foi latente em todas as mesas de voto por onde foi passando.-----

-----Mais tarde, próximo das 19h00, surgiu um outro e-mail a informar que já não havia necessidade dos Presidentes da mesa de voto, virem a Montemor-o-Velho, mas iriam entregá-los à Junta de Freguesia.-----

-----Houve ali um clima que lhe parece que não foi nada favorável, antes pelo contrário e que eram situações que, em atos eleitorais seguintes, que não se viessem a repetir. Daqui a cerca de três meses, voltará a haver um outro ato eleitoral nacional, em que o que aconteceu, não se deverá repetir.-----

-----Outra situação, mais grave ainda, referindo-se apenas à Freguesia de Arazede, porque sobre o Concelho não tem dados.-----

-----Em Arazede existem 40 elementos das mesas, porque tem 8 mesas de voto e, desses 40 elementos, 24 tiveram conhecimento na sexta-feira anterior que iriam estar nas mesas de voto no domingo ou seja, 48 horas antes do ato, foi quando oficialmente, estas 24 pessoas tiveram conhecimento que estariam na mesa de voto. Obviamente que pelas indicações dos Partidos, a grande maioria deles, quiçá a totalidade dos membros tinham conhecimento que estavam nas mesas de voto.-----

Q

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

-----Frisou, uma vez mais que existem 40 anos de experiência nesta matéria, e estes são erros de palmatória, não havendo justificação para que eles aconteçam. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que o processo eleitoral, na sua ótica, decorreu na mais inteira normalidade, agradecendo aos trabalhadores do Município que estiveram envolvidos pelo trabalho intensíssimo que fizeram, em condições absolutamente desgastantes, porque tiveram que fazer coisas que não deveriam. -----

-----Em relação à questão dos e-mail's, o Presidente da Câmara e o Staff da Câmara tiveram uma reunião com os Presidentes de Junta, habitual nas últimas sextas-feiras de cada mês, que neste caso foi adiada para a semana seguinte. Tiveram uma reunião na sexta-feira antes das eleições onde discutiram todas as regras e prepararam as eleições com os Senhores Presidentes de Junta de uma forma muito intensa. Tiveram mais de duas horas a debater este problema e a escalpelizar todas as questões que a Comissão Nacional de Eleições lhes enviou, ponto por ponto. Tiveram esse cuidado, julgando que isso foi feito pela primeira vez. -----

-----Em segundo lugar, a equipa formada por trabalhadores do Município funcionou na plenitude. Relativamente às questões que formulou o Vereador Aurélio Rocha, leu um despacho da Dr.^a Juíz Helena Maria Rebelo Martins, que é a entidade que preside e regula o ato eleitoral no Concelho de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Explicou que foi esta ordem que determinou todo o conjunto de alteração de procedimentos. Na sua ótica não deveria ser assim, mas cumprem ordens da Senhora Meritíssima Juíz e, portanto, aquilo que se passou foi tão só isto. -----

-----Relativamente aos e-mail's referidos, explicou que foi a tal equipa que esteve a trabalhar, na plenitude das suas funções, a tentar agilizar um procedimento que é anómalo. Este procedimento da Senhora Meritíssima Juíz foi anómalo e o que se tentou fazer foi superar ou debelar o problema, agradecendo a prontidão com que os trabalhadores do Município desenvolveram estas ações. Para além disso, os próprios Presidentes de mesa também receberam uma nota que dizia que uma parte era recolhida pela GNR e outra parte era entregue na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. -----

-----Aquilo que o Vereador refere como uma grande confusão são os trabalhadores da

8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

Câmara Municipal, sempre em cima do acontecimento, a ajudar em face de algumas dúvidas que foram suscitadas, a esclarecer as pessoas. -----

-----Relativamente à entrega das convocatórias, supostamente algumas pessoas não receberam dentro do prazo que era espectável. -----

-----Essa correspondência foi enviada aos CTT – Correios de Portugal atempadamente e dentro dos prazos. O que aconteceu foi outro problema e gostaria que o Vereador se juntasse a ele e deixasse um veemente protesto contra esta empresa privada que presta um serviço público de uma forma absolutamente deficiente. O mesmo se passa com as faturas da água. Esta é uma empresa absolutamente autocrática e monopolista, que infelizmente não cumpre com as suas obrigações de serviço público e o que aconteceu é que as cartas não foram entregues atempadamente pelos CTT – Correios de Portugal. -----

-----Aquilo que determinou foi que os seus trabalhadores (nomeadamente motoristas, a quem também agradece publicamente o esforço que fizeram para cumprir a sua ordem), foram entregar em mão essas mesmas cartas, mesmo repetindo a informação, garantindo que nenhum dos membros das mesas tivesse razão para não ter essa comunicação. -----

-----Adverte também os partidos de que as pessoas que fazem as nomeações devem entregar os endereços corretos dos seus elementos de mesa. Os motoristas telefonaram para si, para toda a gente, para saber onde é que moravam as pessoas. Ele próprio andou a resolver problemas desses de moradas de membros da mesa. Portanto o que se passou não foi uma falta de competência ou de zelo ou de diligência por parte deste Executivo, ou dos trabalhadores desta casa. O que se passou foi um conjunto de circunstâncias externas e alheias a esta equipa de trabalho, a quem só tem que dar elogios. -----

-----O Presidente da Câmara deu a palavra à Coordenadora Técnica Margarida Simões que referiu que o que aconteceu foi o que o Senhor Presidente acabou de dizer. -----

-----A documentação saiu dentro do prazo e quando se aperceberam que algumas pessoas não tinham recebido a convocatória, começaram a efetuar diligências no sentido entregar a documentação e repetimos a algumas pessoas a entrega da documentação. -----

-----Frisou que esse atraso não se deveu a falta de empenho dos Serviços ou de algum prazo estar ultrapassado. -----

9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

-----Relativamente à entrega do material, nesse dia foi feito um e-mail a ultimar como é que iria ser recebido o material, quem e como é que se ia recolher e há ultima da hora, recebeu uma chamada do Sargento Carpinteiro, a informar que a Dr.ª Juíz estava a dizer que não ia ser conforme se tinha acordado e que teria que ser mesmo a GNR a recolher esse material, enviando-nos de seguida esse despacho da Dr.ª Juíz e, teve de ser feito outro e-mail para dar cumprimento à ordem dada pela Juíz. -----

----- É certo que foi muito em cima hora mas, é para isso que estão cá porque a toda a hora está a sair comunicação diferente. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro salientou o facto de no dia 04 de outubro o povo Português, embora, não de acordo com aquilo que ele gostaria mas, votou e disse de uma forma clara que não queria manter e prolongar o Governo que nos últimos 4 anos o espoliou e, para que não haja dúvidas sobre aquilo que foi dito nas eleições e, se considerarmos as declarações, antes do ato eleitoral dos partidos da chamada Coligação PAF, que são PSD e CDS, de que a sua coligação terminaria no dia das eleições, que é o normal. No dia das eleições as coligações desfazem-se e passa a haver o Partido A e o Partido B, que ele saiba, ainda não houve uma fusão do PSD com o CDS, o que admite que possa vir a acontecer e, nem sempre são os grandes que comem os pequenos. Portanto, no dia das eleições a Coligação PAF deveria ter-se desfeito e, passava a haver o PSD com X deputados, o CDS com Y deputados e os outros partidos de igual forma. Na CDU, por exemplo, no dia das eleições passou a haver o PCP com 15 deputados e Os Verdes com 2 deputados e, é assim que isto funciona, é assim que decorre da Lei. -----

----- Explicou que neste caso concreto, insiste-se numa ficção de considerar que há um partido chamado PAF e não há nenhum partido chamado PAF, o que houve foi uma coligação para o ato eleitoral e se verificarem os resultados mesmo a nível do Concelho de Montemor, o que verificam é que o somatório dessa tal coligação PAF, com os votos somados do CDS e do PSD no último ato eleitoral, dá valores significativos de diferença, a nível concelhio, essa coligação perdeu 13 pontos percentuais, passou para os 32%, não sabendo onde é que está a

f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 12*

vitória da coligação. A nível nacional perdeu 724.000 votos, perdeu 12 pontos percentuais ou seja, somados os votos e os deputados dessa chamada coligação tem bastante menos do que tem os outros partidos juntos e aqui não há votos de primeira, nem de segunda; não há candidatos de primeira, nem candidatos de segunda; aqui há pessoas que vão às eleições, através dos partidos e que são eleitos e, a partir daí, são pessoas iguais. Só porque uns são representantes de forças mais populares, outros são representantes de forças mais elitistas que têm direito a voto qualificado. -----

-----Espera bem e, não obstante as suas divergências com os outros partidos que à esquerda têm mais votos e mais deputados do que a direita, dali saia alguma coisa de positivo para os montemorenses e para o povo português. -----

-----Aquilo que lhes fizeram nos últimos quatro anos que foi aumentar o endividamento, foi piorar a vida dos portugueses, foi enriquecer ainda mais os que já eram ricos e, portanto, se isto é um modelo defensável por aqueles que se apregoam agora ou que se apregoam das ideias da democracia, acha que estão num erro absolutamente histórico e dramático para o povo português. -----

-----Ressalvou que os portugueses disseram claramente neste ato eleitoral, repetindo que não são os resultados que aspirava, porque considera que a força política que representa merecia bastante mais do que obteve mas, mesmo assim acha que a mensagem é clara e, portanto devem dar os parabéns àqueles que tiveram mais votos, que subiram a sua votação mas não entrando em figurinos que são os figurinos dos 96 comentadores pagos a peso de ouro das televisões que os fazem crer, votar, dizer e pensar aquilo que querem que pensem mas, se forem ver quem são, são normalmente empregados do BES, ou empregados dos donos da Comunicação Social que são de facto, os grandes grupos económicos deste país. ---

-----Espera que se faça justiça e espera que o Partido Socialista não vacile na sua responsabilidade histórica porque de facto, nesta altura a responsabilidade histórica do futuro deste país, está nas mãos do Partido Socialista, quer queira, quer não mas, quem concorre para isso, tem que assumir as suas responsabilidades e, portanto tem que fazer a escolha que lhe aprouver esperando que seja bem-feita e, que mesmo daqui a algum tempo, colha os frutos dessa decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 12*

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro deixou uma breve nota relativamente a um assunto que já por ali passou e que finalmente foi decidido de uma forma, na sua opinião, justa, que foi o chumbo do Tribunal Constitucional à interferência do Governo na contratação das 35 horas semanais entre Autarquias e Sindicatos. O Tribunal Constitucional disse que o Governo não tem competências nessa matéria e que as Autarquias tem legitimidade para contratar tal como entenderem. -----

-----Gostava que aquilo que é apenas uma decisão com caráter não definitivo por parte da Autarquia de Montemor que, a breve trecho, se transforme numa decisão a título definitivo enquanto não conseguirem baixar as horas de trabalho que, se calhar, permitia criar novos postos de trabalho, o que já é feito noutros países. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dando nota que se congratula e também é de opinião de que o Tribunal Constitucional fez justiça, em relação a esta questão tão peculiar, tão particular e tão cara aos trabalhadores municipais. -----

-----Solicitou à Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso que pudesse fazer uma coisa que se impõe, na sua ótica, é que se repita a notificação dos acordos, nem que para isso tenha de se fazer novo ajuste, convocando os sindicatos, nomeadamente para retirar de lá o local da assinatura do membro do Governo e, só por isso, altera-se a minuta do acordo e tem que se enviar novamente no prazo, que é curto, são 5 dias, após a sua assinatura. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro, relativamente à Ponte do Paço, questionou se houve mais alguma evolução relativamente ao assunto porque na altura ficou com a ideia que a Ponte era da Câmara Municipal de Coimbra, agora já ouviu outra versão que, afinal de contas será das Infraestruturas de Portugal mas, a verdade é que o problema se mantém; de manhã é um tormento a passagem daquele troço e, ele considera que aquilo tem uma importância tão pequena do ponto de vista do custo da solução, que considera que se devia tentar pressionar qualquer decisão nesse sentido e também sobre as Estradas do Campo.-----

-----Refere-se a isso porque com este tempo que agora começou, desde a semana das eleições, o que vai acontecer é que as estradas do campo vão entrar em falência e, portanto,

f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

talvez fosse bom, fazer alguma intervenção, julgando que deve ser feita, equacionando a mesma, o mais rápido possível.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que a Ponte do Paço pertence às Infraestruturas de Portugal e, está no Concelho de Coimbra.-----

-----Sempre que pode e, amanhã vai fazer o mesmo, solicita ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Machado que lhe preste informações sobre o andamento das diligências que ele se comprometeu consigo que iria fazer junto das Infraestruturas de Portugal. A última resposta que tem dele é que essa entidade está sensível para se poder fazer a obra. -----

-----Também voltou a referir ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra que está disponível a participar enquanto Câmara Municipal, julgando que a posição é comum a todos os membros do Executivo, a participar a feitura da obra para que se possa fazer o mais rápido possível. -----

-----Quanto às estradas do campo, o compromisso que pode assumir é de que as estradas estão sob a tutela da Câmara Municipal, irão ser vigiadas e salvaguardadas, quanto à sua normal situação; As que não estão sob a tutela da Câmara Municipal, não pode assumir os compromissos dos outros, sendo certo que farão a advertência às entidades que são detentoras dessas mesmas estradas para procederem à sua reparação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que teve conhecimento que há uma rua nos Bizarros – Rua António Oliveira Moleiro, onde a iluminação é manifestamente deficiente, não sabendo se é a programação que foi feita, pedindo apenas que se verifique se é verdade ou não. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que é um assunto que está a ser tratado. Estão a proceder a desligamentos nas Freguesias da Iluminação Pública, dando nota que, pela primeira, sem que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tenha aumentado a sua rede de iluminação pública, a renda não dá para pagar o custo da iluminação pública no Concelho, sendo imperioso que se faça o tal ajustamento na iluminação pública. Por uma questão de igualdade têm que ir a todas as Freguesias, porque todas têm que contribuir para

0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

4

esse desligamento e para essa poupança energética.-----

-----Na Rua António Oliveira Moleiro, estão a equacionar uma solução mista, ou seja de poder ligar um ou outro BIP para que a tal Rua não fique completamente às escuras em particular, numa curva que existe no local.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro, relativamente às questões levantadas por si na ultima reunião de Câmara sobre a Freguesia das Meãs, nomeadamente sobre um esgoto a céu aberto, informando que as pessoas que deram conhecimento do problema, já o informaram que a situação estava resolvida, tendo terminado o cheiro imundo de há muitos anos.-- -----

-----Explicou que é assim que entende a sua participação na vida autárquica, suscitando questões que depois são tratadas com alguma rapidez e de uma forma normal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

-----**A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

-----**A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)**-----

----- **1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)**-----

----- **1.2.1. CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE** -----

----- **– APROVAÇÃO DA MINUTA**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Pretendendo a Câmara Municipal concluir os procedimentos necessários à intervenção sobre os terrenos abrangidos pelas obras de “Qualificação Urbanística do Largo da Feira da Carapinheira – Eixo Viário de Sistema Urbano do Vale” e depois das negociações havidas com a Junta de Freguesia da Carapinheira, ficou acordado entre as partes o seguinte:*

----- *- Que a Freguesia da Carapinheira irá ceder ao Município de Montemor-o-Velho o prédio de que é proprietária, localizado no Parque de N^a Senhora das Dores, Lugar de Alhastro,*

f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

Freguesia da Carapinheira, Concelho de Montemor-o-Velho, com a área de 2.224m², inscrito no artigo matricial urbano nº 2747 e descrito sob o nº 2282/19990114, na Conservatória do Registo Predial deste concelho, através de Escritura de Constituição de Direito de Superfície. -

----- - Que a autorização de cedência da constituição de direito de superfície será a título gratuito, sobre o prédio urbano acima melhor identificado e terá a duração de 25 anos, a favor do Município de Montemor-o-Velho, destinando-se exclusivamente à conclusão das obras de "Qualificação Urbanística do Largo da Feira da Carapinheira – Eixo Viário de Sistema Urbano do Vale" -----

----- - Que As condições de manutenção, conservação e exploração do espaço objeto da presente cedência serão objeto de acordo a formalizar em documento autónomo, caso venha a mostrar-se necessário, sem prejuízo de ficar desde já consignado que qualquer rendimento ali produzido pertence à Freguesia da Carapinheira. -----

Para efeitos de formalização deste acordo deverá ser presente à próxima reunião do executivo municipal, para apreciação e decisão, anexando-se para este fim a minuta da referida escritura de Constituição de Direito de Superfície." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de Escritura de Constituição Gratuita de Direito de Superfície, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR -----

----- EMÍLIA SANDRA SIMÕES LEMOS – PROPOSTA DE -----

----- PROCEDIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I – DOS FACTOS -----

----- 1. Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal sob o n.º 11696 E, Doc. 1, Emília Sandra Simões Lemos veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte do Município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor de € 125,95 pelos danos patrimoniais sofridos na sequência de um acidente de viação ocorrido na Estrada Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

Quinhendros – Santana, com um veículo de marca Fiat, modelo 188 de matrícula 30 – 31 – ZS no dia 30 de agosto de 2015. -----

----- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----

-----“(...) na sequência do sinistro ocorrido quando circulava na estrada municipal no sentido Santa – Gatões, vem com o presente requerer a V.Exa que se digne indemnizar-me dos prejuízos sofridos com o mesmo, para o que junto cópia do Auto da participação à GNR e do orçamento dos danos causados na minha viatura.” -----

-----3. A requerente fundamenta o valor peticionado a título de indemnização € 125,95 segundo o Orçamento de “PneuGris – Comercio de Componentes para Automóveis, Lda.” junto ao processo e cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais sob o Doc. 2.-----

-----4. A requerente efetuou a participação na Guarda Nacional Republicana, tendo chamado a GNR ao local do acidente onde prestou declarações manuscritas, conforme se pode conferir da Participação de Acidente de Viação junta ao processo, cujo seu teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais sob o Doc. 3.-----

-----5. Relativamente à responsabilidade do Município e segundo a informação técnica da Divisão de Ambiente e Obras Municipais a mesma esclarecesse que: «Face aos documentos juntos ao processo, auto da GNR, onde no campo Outras Informações vem mencionado de forma clara “Cerca de 400m antes e cerca de 1250 após o local onde ocorreu o acidente, em relação ao sentido de marcha do veículo, encontrava-se um placar a dar a indicação do seguinte: Atenção pavimento em mau estado”.-----

----- Também as fotografias juntas não indiciam qualquer buraco no pavimento, no entanto é mencionado no auto do mesmo.-----

----- Face a todos os elementos que constam do processo entendo que não existe qualquer responsabilidade do município pela ocorrência do acidente em apreciação.» - Doc. 4. -----

----- Posto isto cumpre informar do:-----

----- II – DIREITO-----

-----1. O regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas decorre da prática de atos ilícitos praticados pelo Estado e demais pessoas coletivas,

f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

é enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa, e rege-se pelo disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de Julho, que subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos, a saber: -----

----- a) Por danos decorrentes do exercício da função administrativa;-----

----- b) Por danos decorrentes do exercício da função jurisdicional;-----

----- c) Por danos decorrentes do exercício da função político-legislativa.-----

----- 2. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma legal determina em termos existe esta responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas públicas.-----

----- 3. A aludida disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos, a saber:-----

----- a) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (positivo ou omissivo), no exercício de funções públicas ou por causa delas;-----

----- b) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa;-----

----- c) que desse ato tenham resultado prejuízos;-----

----- d) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano.-----

----- 4. De igual modo dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”.-----

----- 5. Por sua vez, o artigo 9.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que são consideradas “ilícitas as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos”.-----

----- 6. Relativamente à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10.º do citado regime legal, determina que a mesma deva ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular

f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2015 de outubro 12**

4

- de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor.-----
- 7. Por último, tal facto, como se viu, deverá ainda caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrario ao direito.-----
- 8. Nestes casos, a ilicitude, no âmbito da responsabilidade civil, pode revestir uma de duas modalidades, a saber: ou se traduz na violação de direitos ou interesses de outrem (lesão direta) ou se manifesta na violação de uma norma destinada a proteger interesses alheios (lesão indireta).-----
- 9. Ora, no caso em apreciação a requerente afirma que o acidente se ficou a dever a nenhum facto em concreto, mas apenas “quando circulava na estrada municipal no sentido Santa – Gatões”.-----
- 10. A verdade é que, a ora interessada diz que foi lesada na sua dimensão patrimonial, em concreto na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 30 de agosto de 2015 na Estrada Municipal Quinhendros – Santana, numa estrada devidamente sinalizada com sinalização vertical, que transmitem ao condutores uma mensagem visual com um determinado significado, in casu, de que o pavimento está em mau estado.-----
- Assim, parece-nos não ser possível estabelecer o nexó causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita da Autarquia, pois também duas fotografias, juntas ao processo, não sinalizam qualquer buraco, mas sim, tal como estava sinalizado pela Autarquia, pavimento em mau estado.-----
- 11. Como refere o Acórdão n.º 4808/2006 – Apelação do Tribunal da relação de Lisboa, cabe ao lesado, enquanto utente da estrada demonstrar a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre esta e os factos que imputam, neste caso à Autarquia.-----
- 12. No caso em apreço, a requerente limitou-se a pedir uma indemnização à Autarquia, não se verificando, no caso alvo da presente, ter existido descuido do dever de sinalização do estado da via, nem tão pouco má fé, por parte do Município.-----
- 13. O supra melhor identificado Acórdão refere, também, que não basta ao autor provar que a Autarquia (no presente caso) “tinha o dever jurídico especial de praticar um ato, que segura ou muito provavelmente teria impedido a consumação do dano, para que esta

P

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

esteja obrigada a indemniza-lo enquanto lesado. -----

----- Para que o ato ilícito gere responsabilidade, é necessário que a ré tenha agido com culpa, ou seja, tenha agido em termos da sua conduta merecer a reprovação e censura do direito. -----

----- E a conduta do lesante é reprovável, quando pela sua capacidade e em face das circunstâncias concretas de situações se concluir que ele podia e devia ter agido de outro modo.” -----

----- No caso concreto, alvo da presente informação, verifica-se que efetivamente o estado do pavimento da Estrada Municipal Quinhendros – Santana está em mau estado de conservação, contudo tal facto está devidamente sinalizado pela Autarquia. -----

----- 14. Face ao exposto, parece não estarem reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- III – PROPOSTA/CONCLUSÃO -----

----- Assim, propõe-se que: -----

----- 1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da intenção de indeferimento, por não estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que ao requerido por Emília Sandra Simões Lemos quanto ao acidente ocorrido na Estrada Municipal Quinhendros – Santana no dia 30 de agosto de 2015, com um veículo de marca Fiat, Modelo 188, de matrícula 30 – 31 – ZS, diz respeito. -----

----- 2. Mais delibere notificar a interessada em conformidade com a deliberação do executivo municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, a intenção de indeferimento, por não estarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, no que ao requerido por Emília Sandra Simões Lemos quanto ao acidente ocorrido na Estrada Municipal Quinhendros – Santana no dia 30 de agosto de 2015, com um veículo de marca Fiat, Modelo 188, de matrícula 30 – 31 – ZS, diz respeito. -----

2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

----- Mais deliberou notificar a interessada do teor da presente deliberação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.5.1. RECENSEAMENTO ELEITORAL 2015 – ATRIBUIÇÃO DE** -----

----- **VERBAS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Cumpre-me informar V. Exa. que foi transferida para este município pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a importância de 428,77€ para fazer face às despesas com o recenseamento eleitoral, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 72º da Lei n.º 13/99, de 22 de março.* -----

----- *De acordo com o referido no n.º 1 do art.º 3º do Dec.-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, "o montante da verba a transferir para cada município, será atribuído às freguesias do concelho, podendo, contudo, as câmaras municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante."* -----

----- *Assim e conforme vem sendo habitual, junta-se em anexo o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do montante recebido.* -----

----- *Mais se informa que a presente proposta deverá ser submetida a deliberação do executivo municipal, para a devida aprovação."*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a transferência de 100% do valor recebido, de acordo com o mapa de distribuição das verbas pelas respetivas freguesias do Concelho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.6. TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 06 de outubro do corrente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.932.914,18€ (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, novecentos e catorze euros, e dezoito cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 165.517,58€ (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 1.8.1. FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÕES -----

----- ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) – LOTE 2 -----

----- - AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO – ABERTURA DE -----

----- PROCEDIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência dos antecedentes que são do conhecimento de V. Exa. foi preparado o processo que se anexa para instruir o respetivo procedimento de contratação pública, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), durante 1 ano.-----

----- A despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se em cerca de 213.000€ (duzentos e treze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, podendo ser adotado o ajuste direto ao abrigo do Acordo Quadro da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, previsto no artigo 259º do CCP.-----

----- Para lançamento do respetivo procedimento, torna-se necessária a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

----- Preço base: 213.000€;-----

----- Caderno de encargos;-----

----- Convite;-----

----- Critério de adjudicação – o do mais baixo preço -----

----- Para efetuar este procedimento deve ser convidada a apresentar proposta as entidades EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A. e Galp Power, S.A.-----

----- Tendo em atenção o disposto nos nº 1 do artº 67º e nº 2 do artº 69º do Dec. Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

18/2008, de 29 de Janeiro, sugere-se a designação do seguinte júri e que lhe sejam delegadas as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas. -----

----- Isabel Quinteiro – Presidente -----

----- Rita Simões – 1º vogal -----

----- Edite Rasteiro – 2º vogal -----

----- Bruno Graça – Suplente -----

----- Célia Oliveira – Suplente” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata e, a sua abertura. -----

----- Mais deliberou aprovar o Júri designado e delegar-lhe as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.8.2. FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÕES** -----

----- **ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) – LOTE 1** -----

----- **- AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO – ABERTURA DE** -----

----- **PROCEDIMENTO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência dos antecedentes que são do conhecimento de V. Exa. foi preparado o processo que se anexa para instruir o respetivo procedimento de contratação pública, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), durante 1 ano. -----

----- A despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se em cerca de 268.900€ (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, podendo ser adotado o ajuste direto ao abrigo do Acordo Quadro da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, previsto no artigo 259º do CCP. -----

----- Para lançamento do respetivo procedimento, torna-se necessária a aprovação das

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

----- Preço base: 268.900€; -----

----- Caderno de encargos; -----

----- Convite; -----

----- Critério de adjudicação – o do mais baixo preço -----

----- Para efectuar este procedimento deve ser convidada a apresentar proposta a EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A. -----

----- Tendo em atenção o disposto nos nº 1 do artº 67º e nº 2 do artº 69º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, sugere-se a designação do seguinte júri e que lhe sejam delegadas as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas. -----

----- Isabel Quinteiro – Presidente -----

----- Rita Simões – 1º vogal -----

----- Edite Rasteiro – 2º vogal -----

----- Bruno Graça – Suplente -----

----- Célia Oliveira – Suplente” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata e, a sua abertura. -----

----- Mais deliberou aprovar o Júri designado e delegar-lhe as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.8.3. FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÕES -----

----- ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA -----

----- ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LOTE 1 - AO ABRIGO DO ACORDO -----

----- QUADRO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência dos antecedentes que são do conhecimento de V. Exa. foi preparado o

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

processo que se anexa para instruir o respetivo procedimento de contratação pública, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) para Iluminação Pública (IP), durante 1 ano. -----

-----A despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se em cerca de 587.800€ (quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, podendo ser adotado o ajuste direto ao abrigo do Acordo Quadro da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, previsto no artigo 259º do CCP. -----

-----Para lançamento do respetivo procedimento, torna-se necessária a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

-----Preço base: 587.800€;-----

-----Caderno de encargos;-----

-----Convite;-----

-----Critério de adjudicação – o do mais baixo preço-----

-----Para efetuar este procedimento deve ser convidada a apresentar proposta a EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.-----

-----Tendo em atenção o disposto nos nº 1 do artº 67º e nº 2 do artº 69º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, sugere-se a designação do seguinte júri e que lhe sejam delegadas as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas. -----

----- Isabel Quinteiro – Presidente -----

----- Rita Simões – 1º vogal -----

----- Edite Rasteiro – 2º vogal -----

----- Bruno Graça – Suplente -----

----- Célia Oliveira – Suplente” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata e, a sua abertura. -----

----- Mais deliberou aprovar o Júri designado e delegar-lhe as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

venham a ser apresentadas.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.8.4. FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA INSTALAÇÕES-----

----- ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT) – LOTE 3 - AO ABRIGO-----

----- DO ACORDO QUADRO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO-----

----- -- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência dos antecedentes que são do conhecimento de V. Exa. foi preparado o processo que se anexa para instruir o respetivo procedimento de contratação pública, que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica para instalações alimentadas em Média Tensão (MT), durante 1 ano.-----

----- A despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se em cerca de 203.500€ (duzentos e três mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, podendo ser adotado o ajuste direto ao abrigo do Acordo Quadro da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, previsto no artigo 259º do CCP.-----

----- Para lançamento do respetivo procedimento, torna-se necessária a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

----- Preço base: 203.500€;-----

----- Caderno de encargos;-----

----- Convite;-----

----- Critério de adjudicação – o do mais baixo preço-----

----- Para efetuar este procedimento deve ser convidada a apresentar proposta as entidades EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A. e Galp Power, S.A.-----

----- Tendo em atenção o disposto nos nº 1 do artº 67º e nº 2 do artº 69º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, sugere-se a designação do seguinte júri e que lhe sejam delegadas as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas.-----

----- Isabel Quinteiro – Presidente-----

----- Rita Simões – 1º vogal-----

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

----- Edite Rasteiro – 2º vogal -----

----- Bruno Graça – Suplente -----

----- Célia Oliveira – Suplente.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as peças do procedimento, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata e, a sua abertura. -----

----- Mais deliberou aprovar o Júri designado e delegar-lhe as competências para apreciação e seguimento dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões que venham a ser apresentadas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.8.5. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO -----

----- – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “CONTROLO DA QUALIDADE DA -----

----- ÁGUA PARA 2016 – ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO -----

----- HUMANO” -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 6.10.2015, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços para Controlo da qualidade da água para 2016 – análises de água para consumo humano, cuja despesa previsível é de 9.000€ + IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Esta prestação de serviços não está sujeita a redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2014.

----- Assim, deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal, por força do disposto no nº 12, do artigo 75º, da Lei nº Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LEO para 2015) para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de

f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

aquisição de serviços referida em epígrafe.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referida em epígrafe.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.8.6. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

----- [PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO-----

----- DE UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO--

----- GEOGRÁFICA DO CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS DE AA E-----

----- SAR, EM BAIXA, DA CAMARA MUNICIPAL DE-----

----- MONTEMOR-O-VELHO; CADERNOS ENCARGOS E PROGRAMAS----

----- CONCURSO PARA EXECUÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO DE-----

----- CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS DE AA E SAR, EM BAIXA;-----

----- CADERNOS ENCARGOS E PROGRAMAS CONCURSO PARA-----

----- AQUISIÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE-----

----- GESTÃO DO CADASTRO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE-----

----- GEORREFERENCIAÇÃO GEOGRÁFICA DAS INFRAESTRUTURAS DE--

----- AA E SAR; CADERNOS DE ENCARGOS RELATIVOS À-----

----- INTEGRAÇÃO DO SISTEMA SIG COM OS OUTROS SISTEMAS;-----

----- CADERNOS DE ENCARGOS RELATIVOS AOS TESTES E ENSAIOS-----

----- DOS SISTEMAS INFORMAÇÃO; CADERNOS DE ENCARGOS-----

----- RELATIVOS AOS APOIO E ACOMPANHAMENTO DO ARRANQUE---

----- DOS SISTEMAS-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da informação da DAOM de 6.10.2015, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe, cuja despesa previsível é de 25.300€ + IVA à taxa legal em vigor.*-----

----- *Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

----- Esta prestação de serviços não está sujeita a redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2014.-----

----- Assim, e atendendo a que o Executivo em 21-09-2015 havia deliberado a emissão de parecer prévio favorável (ratificação) relativo à Emissão de parecer prévio vinculativo para – Aquisição de serviços “Elaboração de Documento de Enquadramento Estratégico para os Serviços de Abastecimento de Água e recolha de Águas Residuais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, e sendo que na informação causa da presente se propõe a “anulação” da mesma, deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal, para:-----

----- 1. Revogação da deliberação tomada na reunião de 21.09.2015 referente ao ponto 1.8.1 Emissão de parecer prévio vinculativo – Aquisição de serviços “Elaboração de Documento de Enquadramento Estratégico para os Serviços de Abastecimento de Água e recolha de Águas Residuais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Por força do disposto no nº 12, do artigo 75º, da Lei nº Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LEO para 2015) para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referida em epígrafe.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- - Revogar a deliberação tomada na reunião de 21.09.2015 referente ao ponto 1.8.1 Emissão de parecer prévio vinculativo – Aquisição de serviços “Elaboração de Documento de Enquadramento Estratégico para os Serviços de Abastecimento de Água e recolha de Águas Residuais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. -----

----- - Emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referida em epígrafe.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL A -----

----- LISETE DO CARMO TIAGO SANTOS PINTO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social, por Lisete do Carmo Tiago Santos Pinto, na qualidade de utilizadora, tipo doméstico, contribuinte nº 271438819 residente na Urbanização Quinta de S. Luís nº 85, freguesia de Pereira, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento. -----

----- À data do requerimento não se encontrava a documentação necessária, comprovativa dos rendimentos do agregado familiar, por esse motivo foi solicitado à Múncipe a referida documentação, da qual fez entrega no dia 30 de setembro de 2015.-----

----- Assim e após análise do requerimento, dos documentos entregues e declarações prestadas pela Múncipe, verificou-se que a requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente, por dispor de um rendimento “per capita” do agregado familiar, inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional. -----

----- Face às condições expostas propõe-se, a atribuição do tarifário social, a Lisete do Carmo Tiago Santos Pinto, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o tarifário social a Lisete do Carmo Tiago Santos Pinto.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL A -----

----- MARIA JOSÉ SILVA ALMEIDA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social, por Maria José Silva Almeida, na qualidade de utilizadora, tipo doméstico, contribuinte nº116676710, residente na freguesia de Ereira, de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento. -----
 ----- Assim e após análise do requerimento, dos documentos entregues e visita domiciliária
 efetuada a 30 de setembro, verificou-se que a requerente se enquadra nos requisitos
 estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente, por dispor de um rendimento “per
 capita” do agregado familiar, inferior ao valor da Pensão Social. -----

----- Face às condições expostas propõe-se, a atribuição do tarifário social, a Maria José da
 Silva Almeida, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo
 Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade atribuir o tarifário social a Maria José da Silva Almeida. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL A -----

MARIA NAZARÉ SILVA SOUSA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de
 Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o
 seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social, por Maria Nazaré Silva Sousa, na qualidade de
 utilizadora, tipo doméstico, contribuinte nº 186215282, residente na, freguesia de Ereira, de
 acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento. -----

----- À data do requerimento não se encontrava a documentação necessária, comprovativa
 dos rendimentos do agregado familiar, por esse motivo foi solicitado à Muniçipe a referida
 documentação, da qual fez entrega no dia 30 de setembro de 2015. -----

----- Assim e após análise do requerimento, dos documentos entregues e declarações
 prestadas pela Muniçipe e visita domiciliária efetuada a 30 de setembro, verificou-se que a
 requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento,
 nomeadamente, por dispor de um rendimento “per capita” do agregado familiar, inferior a
 50% do Salário Mínimo Nacional. -----

----- Face às condições expostas propõe-se, a atribuição do tarifário social, a Maria da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

Nazaré Silva Sousa, propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o tarifário social a Maria Nazaré Silva Sousa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.4. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO** -----
 ----- **DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL A MARIA ADELAIDE** -----
 ----- **GUARDADO ASSIS** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social, por Maria Adelaide Guardado Assis, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº146947983, residente no Largo Nossa Senhora do Rosário, freguesia de Verride, de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º do referido Regulamento. -----

----- Após análise do requerimento, dos documentos apresentados e verificação da situação através de visita domiciliária, efetuada a 30 de Setembro, verificou-se que a requerente não se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente: -----

----- Por possuir um rendimento “per capita” do agregado familiar, superior a 50% do Salário Mínimo Nacional, pelo que se propõe a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social, a Maria Adelaide Guardado Assis. Propondo-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido da atribuição do Tarifário Social a Maria Adelaide Guardado Assis, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Mais deliberou proceder à audiência de interessados, notificando-se a requerente para pronúncia nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo sobre a proposta de decisão desfavorável constante da informação dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

4

serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À HABITAÇÃO-----

----- DEGRADADA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Considerando que os Municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios comuns dos seus munícipes, torna-se cada vez mais premente a intervenção, com vista à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas.* -----

----- *Neste sentido, foram criados instrumentos regulamentares relevantes para a prossecução dos objetivos estratégicos do Município na área social, nomeadamente, o Regulamento Municipal de Emergência Social e o Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior. Para completar estes mecanismos de intervenção, é fundamental que seja revisto o Regulamento de Apoio à Habitação Degradada para Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Montemor-o-Velho, que se encontra consideravelmente desajustado das necessidades de intervenção atuais.* -----

----- *A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho assume, assim, um importante papel na dinamização de processos de intervenção no sentido de um desenvolvimento local sustentado e na promoção de medidas de âmbito social.* -----

----- *Considerando que o atual regulamento não reúne as condições para um efetivo apoio às habitações degradadas, no que diz respeito às formas de apoio e aos procedimentos em si mesmos;* -----

----- *Considerando que existe no concelho de Montemor-o-Velho um número considerável de famílias, com baixos recursos económicos, que residem em casas que não têm as condições mínimas de habitabilidade;* -----

----- *Considerando que, por vezes, há necessidade de adaptar algumas habitações a novas questões de mobilidade e acessibilidade, colocando bastantes constrangimentos aos agregados familiares;* -----

----- *Considerando, igualmente que o Município de Montemor-o-Velho é proprietário de*

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

alguns imóveis de habitação social, não existindo qualquer instrumento de regulação da sua utilização e/ou intervenção; -----

----- Propõe-se: -----

----- A revisão do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada, onde estejam definidos os destinatários, condições de atribuição, tipos de apoios, bem como todas as fases do processo desde a candidatura, ao processo de seleção e à verificação dos apoios atribuídos.

----- Face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento para a revisão do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada, de acordo com o artigo 96º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo. -----

----- Assim, deverá o executivo municipal deliberar iniciar o procedimento em causa, definindo para o efeito o prazo e modo de apresentação de sugestões pelos interessados e sua constituição. Caso tal seja deliberado, deve o mesmo ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no nº1, do artigo 98º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Para a apresentação de propostas /sugestões, propõe-se que seja fixado o prazo máximo de 15 dias úteis para o seu envio e que seja disponibilizado um link para que os interessados possam endereçar as suas propostas /sugestões diretamente do sítio do Município e constituírem-se como interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade iniciar o procedimento para a alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada de acordo com o artigo 96.º e seguintes, do novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Mais deliberou que o procedimento em causa, deve ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Deliberou ainda fixar um prazo de 15 dias úteis para a apresentação de propostas/sugestões, devendo ser disponibilizado um link para que os interessados as possam endereçar diretamente através do sítio do Município. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

2

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

4

----- 2.2.1. BIBLIOTECA MUNICIPAL: CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO À -----

----- ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO DESAFIOS – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento do pedido efetuado pela Associação Espirito Desafios, entidade sem fins lucrativos que visa a formação na área da Liderança e Mudança Integral, organismo legalmente existente, solicitando apoio logístico (Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte), para a realização de uma ação de formação, no período compreendido entre as 10h00 e as 18h00, do dia 3 de outubro de 2015, informa-se que, de forma a prestar o apoio solicitado dentro do "timing" indicado pelo organismo referido, solicita-se autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal para a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, tendo presente o disposto na alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Face ao exposto, deverá este ato praticado pelo Sr. Presidente ser ratificado pela Câmara Municipal, ao abrigo do nº 3, artº 35º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.* -----

----- *Saliente-se que a Associação Espirito Desafios, associação coletiva sem fins lucrativos, está neste momento a promover o projeto Colective Change Integral, que visa contribuir para a evolução da consciência humana, através de um crescimento individual e integral, que inspira a mudança coletiva e a sociedade a agir de forma mais consciente, transformando pequenas ações do dia-a-dia em algo com significado individual e coletivo.* -----

----- *Mais se informa, que o auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte tem uma taxa de ocupação, no valor de 15 euros por hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que no caso levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 120,00€. -----*

----- *Contudo, tendo em conta a importância da Associação Espirito Desafios no contexto regional, entende-se que a mesma poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de setembro de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,

8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara.

----- 2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----
 ----- À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE-----
 ----- - RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pela Associação dos Amigos da Freguesia de Arazeze, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 4 de outubro do corrente ano, afim de transportar os seus atletas ao Carregado.* -----

----- *É um jogo do campeonato sénior e pelo facto de ser uma deslocação longínqua, a associação não tem grandes hipóteses de deslocar os seus atletas condignamente. Assim, é de interesse público municipal prestar o apoio solicitado e por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível, embora esta deslocação traga custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto*-----

----- *Assim, propõe-se que seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e como forma de prestar apoio solicitado dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, ao abrigo da alínea u), do artº 33, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro.* ----

----- *Face ao exposto, deverá este ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ser ratificado pela Câmara Municipal, ao abrigo do nº.3, artº.35, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

----- 2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----
 ----- AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO-----
 ----- - RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

----- “Foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Montemor (Centro de Formação Desportiva) a cedência de duas viaturas de 9 lugares, afim de transportar alunos do 2º. e 3º. Ciclos de Montemor, Carapinheira e Pereira para realização de atividades náuticas no Centro de Alto rendimento a terem início a partir do dia 5 de Outubro e terminus no final do ano letivo.

----- Estas atividades irão decorrer diariamente e são de interesse público municipal prestar o apoio solicitado e por outro lado, as viaturas encontram-se disponíveis não trazendo as mesmas, custos para a Câmara Municipal. -----

----- Assim, propõe-se que seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e como forma de prestar apoio solicitado dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, ao abrigo da alínea u), do artº 33, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Face ao exposto, deverá este ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ser ratificado pela Câmara Municipal, ao abrigo do nº.3, artº.35, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

----- 2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----

----- AO CENTRO DE ASSISTÊNCIA E CULTURA DO TOJEIRO -----

----- – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pelo Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 3 de Outubro do corrente, afim de transportar os seus associados a Penacova. -----

----- Este passeio vai permitir uma descida ao rio Mondego, contribuindo assim para uma atividade lúdico/desportiva. O mini-autocarro encontra-se disponível e o respetivo serviço tem custos para a Câmara Municipal, com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto. -----

----- Assim, propõe-se que seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e como

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

forma de prestar apoio solicitado dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, ao abrigo da alínea u), do artº 33, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Face ao exposto, deverá este ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ser ratificado pela Câmara Municipal, ao abrigo do nº.3, artº.35, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

*----- 2.2.5. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, -----
----- RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE -----
----- SOLIDARIEDADE SOCIAL – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE AO -----
----- JARDIM DE INFÂNCIA DA CARAPINHEIRA -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Foi solicitado pelas educadoras do Jardim de Infância da Carapinheira a cedência do mini-autocarro desta autarquia, afim de transportar os alunos daquele Jardim de Infância a duas visitas de estudo, uma à fabrica de arroz em Gatões e outra aos campos do Mondego, nos dias 16 de Outubro e 17 de Novembro. -----

----- É de interesse público municipal prestar o apoio solicitado e por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível não trazendo os mesmos custos para a Câmara Municipal. -

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artº.33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ceder o transporte ao Jardim de Infância da Carapinheira, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----
----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----
----- À E.B. 2,3 DE ARAZEDE -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Foi solicitado pela Professora responsável pela Biblioteca Escolar da EB 2,3 de Araze

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

9

a cedência do mini-autocarro desta autarquia, afim de transportar os alunos dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico daquela área geográfica, à Biblioteca Escolar. -----

-----Sendo 11 as turmas a deslocar, torna-se necessário fazer mais que uma deslocação, tendo ficado acordado, dentro da disponibilidade, os dias 4, 9, 11,16,18, 23 de novembro (para as EB1) e dias 30 de novembro e 7, 14 e 16 de dezembro (jardins de infância). -----

----- É de interesse público municipal prestar o apoio solicitado e por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível não trazendo os mesmos custos para a Câmara Municipal. -

-----Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artº.33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ceder o transporte à EB 2,3 de Arazede, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.7. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE CEDÊNCIA DE -----

EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO ---

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho dispõe de equipamentos (palcos, stands, grades, cadeiras e outros) muito solicitados pelas várias entidades (clubes, associações, coletividades, etc.), para apoio aos eventos por elas levadas a cabo. O Município de Montemor-o-Velho procura, deste modo, assumir um papel dinamizador e facilitador junto das associações culturais e recreativas e IPSS, apoiando e colaborando, bem como valorizando o esforço e o trabalho dos seus dirigentes e associados, com o objetivo de contribuir para a construção de um tecido associativo mais forte na articulação entre o profissionalismo e o voluntariado. -----

----- Considerando que é competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” tal como definida na alínea u), do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Considerando, igualmente que o empréstimo temporário de equipamentos, por parte da autarquia, se reveste de especial relevância para a prossecução do interesse público

8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 12*

4

nomeadamente quando se trata das entidades sem fins lucrativos do município, bem como outras organizações, de cariz cultural, desportivo, social ou educativo e sustenta a realização de atividades ou projetos de âmbito municipal e de relevante interesse;-----

-----Tendo em conta que o Município dispõe de vários equipamentos adquiridos para prossecução das suas competências próprias e que os mesmos, por não serem de uso permanente, são, habitualmente, cedidos, a título de empréstimo, aos agentes locais que o solicitam para produção de eventos e atividades de interesse público; -----

-----Considerando a necessidade de gerir com eficácia os recursos existentes, assegurando uma tramitação transparente e rigorosa, bem como a necessidade de zelar pela proteção e boa conservação do património municipal, sem deixar de maximizar a sua disponibilização aos agentes que deles necessitam; -----

Propõe-se: -----

-----A criação do Regulamento de Cedência de Equipamentos Municipais, onde estejam definidas as normas de cedência dos equipamentos, definição das entidades habilitadas a solicitar a cedência, forma dos pedidos, prazos e responsabilidades sobre os equipamentos, transporte e apoio na montagem, bem como todo os procedimentos necessários para a cedência dos equipamentos.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento para a elaboração do Regulamento de Cedência de Equipamentos Municipais, de acordo com o artigo 96º e seguintes, do Código de Procedimento Administrativo.-----

-----Assim, deverá o executivo municipal deliberar iniciar o procedimento em causa, definindo para o efeito o prazo e modo de apresentação de sugestões pelos interessados e sua constituição. Caso tal seja deliberado, deve o mesmo ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no nº1, do artigo 98º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Para a apresentação de propostas /sugestões, propõe-se que seja fixado o prazo máximo de 15 dias úteis para o seu envio e que seja disponibilizado um link para que os interessados possam endereçar as suas propostas /sugestões diretamente do sítio do Município e constituírem-se como interessados.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 12*

4

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade iniciar o procedimento para a alteração do Regulamento de Cedência de Equipamentos Municipais, de acordo com o artigo 96.º e seguintes, do novo Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Mais deliberou que o procedimento em causa, deve ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Deliberou ainda fixar um prazo de 15 dias úteis para a apresentação de propostas/sugestões, devendo ser disponibilizado um link para que os interessados as possam endereçar diretamente através do sítio do Município.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**-----

----- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)**-----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**-----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**-----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS. 48/2013 E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 16 de setembro e 06 de outubro de 2015, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)**-----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2015 de outubro 12

4

----- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.3. AMBIENTE (SA) -----

----- 4.3.1. PROTOCOLO DE GESTÃO DE OAU COM A BIOSYS -----

----- -- PROPOSTA DE DENÚNCIA -----

----- Foi apresentada uma informação da Subunidade de Ambiente, a informar que o Município de Montemor-o-Velho dispõe de um Protocolo celebrado com a Biosys-Serviços de Ambiente, Lda., para recolha de óleos alimentares usados (OAU), datado de 12 de Novembro de 2010, aprovado por deliberação de Câmara de 25 de Outubro de 2010, tendo desta forma, dado cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 267/2009, de 29 de Setembro. -----

----- De acordo com a cláusula 6ª, o protocolo vigorará pelo período de cinco anos, renovando automaticamente e por igual período, caso nenhuma das partes o denunciar por carta registada com aviso de receção enviados à outra parte, com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo inicial. -----

----- Foi informado, ainda, que ao longo de cinco anos, se têm verificado vários incumprimentos ao Protocolo de gestão de OAU com a Biosys, nomeadamente na gestão e na ausência/mora de resposta às solicitações de recolha, limpeza e manutenção de oleões. -----

----- Assim sendo, ao abrigo da cláusula 6ª do referido Protocolo, foi proposto a sua denúncia e respetiva comunicação à Biosys- Serviços de Ambiente, Lda. -----

----- Mais foi informado que a gestão dos OAU será incluída na prestação de serviços para o sistema de gestão de RSU no Município de Montemor-o-Velho 2016/2015. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, denunciar o Protocolo com a Biosys, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e, a sua comunicação à empresa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3.2 HASTA PÚBLICA DE MERCADO MUNICIPAL -----

----- Foi apresentada uma informação da Subunidade de Ambiente, a informar que foi publicado o novo Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho em D.R. 2.ª -----

8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 12*

4

série, de 16 de setembro de 2015. -----

-----Uma vez que já finalizou o prazo máximo de concessões incluindo renovações dos espaços que se encontram ocupados (com exceção do arrumo n.º 2, cujo prazo de licença é até 2021) urgindo ocupar também os restantes que se encontram livres, deverá proceder-se à formalização da abertura do procedimento em hasta pública, nos termos previstos nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento. -----

-----Neste sentido, e em conformidade com as regras do procedimento da hasta pública, identificação dos locais de venda e valores base de licitação, previstos nos anexos II e III do Regulamento, foi proposta a deliberação do executivo municipal sobre os seguintes pontos:-

-----1. Aprovação do início do procedimento da hasta pública para ocupação dos locais de venda do mercado municipal, com exceção do arrumo 2, que já se encontra ocupado e com contrato válido; -----

-----2. Marcação do local, data e hora da praça para realização do ato público, devendo, pelo menos, decorrer o prazo de oito dias úteis entre a publicitação do edital com as condições da hasta pública e a realização da mesma. Foi proposta a sua realização para o próximo dia 06 de novembro, pelas 10:00 horas nas instalações do Mercado Municipal. -----

-----3. Nomeação da comissão da hasta pública, sugerindo-se a seguinte composição: -----

-----Presidente da Comissão: José Jacirio Teixeira Veríssimo, Vice-Presidente com competências delegadas, da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho; -----

-----1.º Vogal efetivo: Catarina Costa, técnica superior da Divisão do Ambiente e Obras Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho; -----

-----2.º Vogal efetivo: Amélia Cruz, assistente técnica da Divisão do Ambiente e Obras Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho; -----

-----Suplentes: Ana Célia Parente, técnica superior da Divisão de Administração Geral e Finanças e António Manuel Rama Monteiro, Fiscal Municipal da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. -----

-----Na sequência desta deliberação, e de acordo com os referidos regulamento e procedimento anexo, o conteúdo da mesma deverá ser publicitado por Edital, nos locais do costume e num dos jornais mais lidos da região, bem como junto do edifício do mercado

Q

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2015 de outubro 12*

municipal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o início da hasta pública.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e quinze minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

4

Exmo. Senhor

Comandante da Guarda Nacional Republicana de Montemor-o-Velho:

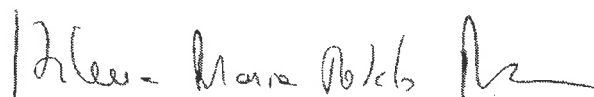
Nos termos do disposto no artigo 104º da Lei nº 14/79 de 16 de Maio, após votação, os boletins de voto considerados válidos, os votos em branco, os boletins não utilizados e os inutilizados pelos eleitores, são confiados à guarda do juiz de direito da comarca.

Assim, com vista à agilização de procedimentos na recolha dos votos, e em conformidade com o procedimento adoptado em anteriores actos eleitorais, solicito os bons officios de Vª Exª no sentido de elementos da GNR desse Posto Territorial de Montemor-o-Velho, a indicar por Vª Exª, procederem à recolha do material eleitoral do município de Montemor-o-Velho após o encerramento das mesas de voto no dia das eleições, com a sua posterior entrega nesta instância local de Montemor-o-Velho por elementos desse Posto na manhã seguinte ao acto eleitoral, ficando a GNR de Montemor-o-Velho fiel depositária de tal documentação desde o final do acto eleitoral até ao seu depósito no dia 05 de Outubro, nesta instância local.

Montemor-o-Velho, 02 de Outubro de 2015.

Atenciosamente,

A juiz de direito



(Helena Maria Rebelo Martins)

8

4

CONSTITUIÇÃO GRATUITA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

No dia de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Velho, sito na Praça da República, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária com Cartório na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés do chão em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: F....., casado, natural da freguesia de ..., concelho de ..., residente ..., titular do cartão de cidadão número, válido até, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e em representação da **FREGUESIA DE CARAPINHEIRA**, pessoa coletiva de direito público, com sede na vila e freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva número 680.002.391;-----

-----SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquivava.----

-----Verifiquei a identidade do segundo outorgante, bem como a sua qualidade, por conhecimento pessoal, a identidade do primeiro por exibição do referido documento de identificação, a suficiência de poderes deste pelas públicas-formas de atas, adiante arquivadas.-----

/

-----DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

-----Que a Freguesia de Carapinheira, sua representada, é proprietária do prédio urbano composto de edifício de rés-do-chão e primeiro andar, destinado a posto médico e serviços e logradouro (zonas verdes), sito em Alhastro, Parque de Nossa Senhora das Dores, freguesia de **Carapinheira**, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a superfície coberta de trezentos e vinte e dois metros quadrados e a área descoberta de dois mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados, inscrito na matriz sob os artigos **1828 e 2747**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **dois mil duzentos e oitenta e dois**, com a aquisição registada a favor da Junta de Freguesia da Carapinheira pela apresentação nove de catorze de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----Que em cumprimento da deliberação da Junta de Freguesia de Carapinheira de e da deliberação da Assembleia da mesma Freguesia de, constitui **gratuitamente** o direito de superfície sobre o referido prédio a favor do Município de Montemor-o-Velho, representado do segundo outorgante.-----

-----Que atribui a este direito de superfície o valor de **seis mil setecentos e dez euros** e que este contrato fica a reger-se pelas cláusulas seguintes: ---

-----PRIMEIRA-----

-----O direito de superfície constituído incide sobre toda a área descoberta do prédio com dois mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados, a qual está identificada na planta, que faz parte integrante desta escritura e que adiante se arquiva.-----

-----**SEGUNDA**-----

-----O direito de superfície agora constituído terá a duração de vinte e cinco anos, contados sobre a data de outorga da presente escritura. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----O direito de superfície destina-se exclusivamente à execução das obras de qualificação urbanística do Largo da Feira da Carapinheira.-----

-----**QUARTA**-----

-----Findo o prazo dos vinte e cinco anos referidos na cláusula segunda, o terreno agora cedido reverte automaticamente para a Freguesia de Carapinheira.-----

-----**QUINTA**-----

-----Em caso de incumprimento do disposto na cláusula terceira, as partes estipulam a reversão do direito para a Freguesia de Carapinheira. -----

-----**SEXTA**-----

-----O representado do segundo outorgante não poderá alienar ou onerar o direito de superfície cedido sem autorização da representada do primeiro outorgante.-----

-----**SÉTIMA**-----

-----As condições de manutenção, conservação e exploração do espaço objeto da presente cedência serão estipuladas por acordo a formalizar em documento autónomo, caso venha a mostrar-se necessário, sem prejuízo de ficar desde já consignado que qualquer rendimento ali produzido pertence à Freguesia de Carapinheira. -----

-----**OITAVA**-----

-----O representado do segundo outorgante dará conhecimento à

representada do primeiro outorgante de quaisquer factos que indiciem ou demonstrem a intenção por parte de terceiros de perturbar ou esbulhar o exercício dos direitos do proprietário, sem prejuízo da reacção pelos meios adequados a agravo que sofra enquanto superficiário. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que para o seu representado aceita este contrato nos termos exarados.-----

-----**DISSE AINDA PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

-----Que há divergência entre a área do prédio constante nesta escritura e na descrição predial e a constante na matriz, devido a erro de medição, a qual é inferior à percentagem fixada no n.º 3 do artigo 58.º do Código do Notariado e no artigo 28.º-A do Código do Registo Predial, considerando correta a atrás referida-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM.**-----



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS (Recenseamento Eleitoral 2015)						
Freguesia	N.º Postos Recens.	Verba por eleitor na Freguesia		Verba por concelho (a distribuir por n.º de postos/Freguesia)	Verba por freguesia	Total
		N.º eleitores	0,005€ x N.º eleitores			
União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	3	1.383	6,92 €	5,00 €	25,00 €	36,92 €
Arazede	6	5.161	25,81 €	9,99 €	25,00 €	60,80 €
Carapinheira	1	2.541	12,71 €	1,67 €	25,00 €	39,38 €
Ereira	1	581	2,91 €	1,67 €	25,00 €	29,58 €
Liceia	1	1.117	5,59 €	1,67 €	25,00 €	32,26 €
Meãs do Campo	1	1.518	7,59 €	1,67 €	25,00 €	34,26 €
União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões	5	3.078	15,39 €	8,33 €	25,00 €	48,72 €
Pereira	2	2.762	13,81 €	3,33 €	25,00 €	42,14 €
Santo Varão	2	1.616	8,08 €	3,33 €	25,00 €	36,41 €
Seixo de Gatões	1	1.177	5,89 €	1,67 €	25,00 €	32,56 €
Tentúgal	1	1.813	9,07 €	1,67 €	25,00 €	35,74 €
TOTAIS	24	22.747	113,77 €	40,00 €	275,00 €	428,77 €

CMMV | DAGF
Leonel Sousa

CONVITE

Fornecimento de Energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, promovido pela Central de Compras da CIM-RC

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Telefone 239687300, Fax 239687318, e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt

2. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de Câmara de __/__/2015.

3. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro de Eletricidade” da Central de Compras da CIM-RC nos termos do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- 4.2. Proposta de preços, elaborada em conformidade com anexo II ao presente convite.
- 4.3. A proposta deve indicar o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicar aos preços apresentados.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e demais documentos que a integram, devem ser apresentados em <https://www.compraspublicas.com/> até às ____ horas do dia __/__/2015.

5.1 Todos os documentos da proposta deverão ser submetidos mediante certificado electrónico qualificado, com assinatura electrónica qualificada, aposta de forma individual e de per si, de acordo com o n.º 1 do artº 27º da Port. N.º 701-G/2008 de 29 de julho, não sendo aceite assinatura electrónica apenas do ficheiro contendo a totalidade dos documentos.

5.2 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento electrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 3, do artº 27º da referida portaria.

5.3 Todas as propostas que não reúnam estes requisitos são excluídas por violação do nº 4 do artº 57º, e dos números 1 e 4, do artº 62º do CCP, nos termos do exposto no artº 146º, nº2, alínea l).

6. CAUÇÃO

7. NEGOCIAÇÃO: Não aplicável

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: o mais baixo preço.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao adjudicatário será concedido o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, para apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

9.1 Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;

9.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;

9.3 Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

9.4 Certidão permanente da empresa;

9.5 Documentos de identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

10. O contrato será reduzido a escrito nos termos do artº 94º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 Janeiro.

11. Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do artigo 42º do CCP.

Montemor-o-Velho, 06 de outubro de 2015

ANEXO I
Modelo de declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a) ...
 - b) ...
- 3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
 - f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
 - g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
 - h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
 - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

(Identificação do concorrente)... com sede emtitular do certificado de inscrição na lista oficial de fornecedores nº....., pessoa colectiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objecto do fornecimento de ".....", a que se refere o convite datado de, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos obriga-se a executar o referido fornecimento, pela quantia de €:, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

A quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo a que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar por prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais)

Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras da CIM-RC

Lote 2 - BTE

Caderno de Encargos

Parte I

Do contrato

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente caderno de encargos tem por objeto o “Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2016”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC.

2 - O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65310000-9 – distribuição de eletricidade.

Artigo 2.º

Forma e documentos contratuais

1- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- Além dos documentos indicados no número anterior, faz parte integrante do contrato, o caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

Artigo 3.º

Duração do contrato

O contrato de aquisição de eletricidade tem a duração de 12 meses, a contar da data da sua / / .

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

4

4

1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

- a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do presente acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no presente caderno de encargos;
- b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes;
- c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no presente caderno de encargos.
- d) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- e) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo;
- f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos

2

contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;

- i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
- j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-BM, quer às entidades adquirentes;
- k) Remunerar a CIM-BM nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade;
- l) Disponibilizar à CC-BM e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade;
- m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos.
- n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-BM, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do presente acordo quadro.

Artigo 5.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

Artigo 6.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 7.º

Alterações ao contrato

- 1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

2- A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;

3- O contrato pode ser alterado por:

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
- b) Decisão judicial ou arbitral;
- c) Razões de interesse público.

4- A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 8.º

Cessão da posição contratual

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 27.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade.

Artigo 9.º

Subcontratação

- 1- O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
- 2- Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
- 3- Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Artigo 10.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de 213.000€ (duzentos e treze mil euros).

Artigo 11.º

Preço e condições de pagamento

- 1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas.
- 2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

4
4

Artigo 12.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 13.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II

Especificações técnicas

Artigo 14.º

Conformidade e operacionalidade dos serviços

- 1 - O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os serviços objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade com as especificações do presente caderno de encargos.
- 2 - Os serviços objeto do contrato devem ser prestados de acordo com os fins a que se destinam.
- 3 - O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que lhe são prestados.

Artigo 15.º

Especificações técnicas

O fornecimento da eletricidade objeto do presente contrato deverá estar de acordo com o anexo I – especificações técnicas, considerando-se o seguinte lote:

Lote 2 – BTE – ciclos diário e semanal.

Artigo 16.º

Local e prazo

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I.

Parte III

Disposições finais

Artigo 17.º

Sanções

8

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos do Acordo Quadro.

Artigo 18.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

- 1- O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro.
- 2- A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 19.º

Comunicações e notificações

- 1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
- 2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

À atenção de: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho

Fax: 239687318

E-mail: compras.publicas@cm-montemorvelho.pt

Artigo 20.º

Cláusula arbitral e foro competente

- 1- Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem.
- 2- A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade.

Artigo 21.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o CCP.

CADERNO DE ENCARGOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
BTE 2016
Ciclo diário e semanal

4
4

1 - Caracterização do local

CPE	Local	Morada	Potência a contratar (kVA)	Ciclo horário	Consumo estimado (kWh) - 12 meses					Consumo em ponta/12 horas em ponta
					Ponta	Cheta	Varia	Super varia	Total	
PT000200006837785R7	RUA DIREITA AO CASTELO CASTELO	MONTEMOR-O-VELHO	41,41	DIÁRIO	2 800	5 800	8 000	7 400	24 000	1,92
PT0002000073797956TV	ESTRADA NACIONAL 111 PAVILHAO GIMNODESP	MONTEMOR-O-VELHO	41,41	DIÁRIO	10 000	23 500	11 800	7 200	50 000	6,85
PT0002000076328388CL	CHOUVAL PARQUE CAMPISMO	MONTEMOR-O-VELHO	41,41	DIÁRIO	7 300	17 800	10 500	6 800	41 900	5,00
PT0002000077776103ML	SRA DESTERRO CAMPO FUTEBOL	MONTEMOR-O-VELHO	41,41	DIÁRIO	1 400	1 800	1 300	500	5 000	0,96
PT0002000031336224WR	ESTRADA NACIONAL 111 ETAR	CARAPINHEIRA	41,41	DIÁRIO	39 000	98 000	58 000	38 000	233 000	26,71
PT0002000082785989ZH	RUA CONSEL DR JOAO ALARCAO BIBLIOTECA	MONTEMOR-O-VELHO	41,41	DIÁRIO	6 300	17 200	5 600	3 700	32 800	4,32
PT0002000089018054JB	LARGO FEIRA MERCADO MUNICIPAL	MONTEMOR-O-VELHO	41,41	DIÁRIO	2 500	4 000	1 000	400	7 900	1,73
PT0002000100410129SK	LARGO SOITTO MAYOR ETAR	MONTEMOR-O-VELHO	41,41	DIÁRIO	20 000	50 000	25 600	17 100	112 700	13,70
PT0002000117027574ZM	RUA S MARTINHO G EE ESGOTO	SEIXO	41,41	DIÁRIO	1 100	2 800	1 400	900	6 200	0,75
PT0002000117320431MX	RUA FONTE PINHEIRO EE ESGOTO	GATOES	41,41	DIÁRIO	2 000	5 800	2 700	1 700	11 400	1,37
PT0002000117217456JY	RUA MARTINHO LONGO F EE ESGOTO	VILA NOVA BARCA	49,5	DIÁRIO	1 100	2 800	1 400	900	6 200	0,75
PT0002000106189671WP	URB QTA S LUIS RUA D CAPTAC 501 507	PEREIRA	60,2	DIÁRIO	16 200	35 000	20 200	8 000	79 400	11,10
PT0002000115217373QA	RUA DR JOSE GALVAO ASCENSOR MECANICO	MONTEMOR-O-VELHO	65	DIÁRIO	7 500	27 700	10 000	5 000	50 200	5,14
PT000200014843511CR	RUA TOJAL CAPTAC JK3 PSS	PEREIRA	68	DIÁRIO	65 000	158 000	91 000	36 200	350 200	44,52
PT0002000073355498QZ	RUA PRINCIPAL SJS PSS	SEIXO	81	DIÁRIO	76 000	96 000	18 700	25 500	216 200	52,05
PT0002000118351624LD	RUA PONTE CAR	CASAL NOVO RIO - MONTEMOR-O-VELHO	86	SEMANAL	11 200	54 500	40 000	21 000	126 700	11,14
									1 353 800	

2 - Preços

2.1 - Componentes de energia ativa

	Ponta (€/kWh)	Cheta (€/kWh)	Varia (€/kWh)	Super varia (€/kWh)
Instalações BTE - ciclo diário	{a preencher}	{a preencher}	{a preencher}	{a preencher}
Instalações BTE - ciclo semanal	{a preencher}	{a preencher}	{a preencher}	{a preencher}

NOTA: nestes preços não estão incluídos os componentes de acesso às redes

2.2 - Componentes de acesso às redes, publicado pela ERSE, para o ano de 2016 (*)

Tensão flui (€/mVA)	Potência Contratada (€/kW mês)	Potência Média em horas de Ponta (€/kW mês)	Energia Ativa (€/kWh)			
			Ponta	Cheta	Varia Normal	Super Varia
0	1,088	17,289	0,0619	0,0534	0,0279	0,0253

(*) - ainda não se encontram definidos os valores para 2016

9

Declaração

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, declara, para os efeitos previstos no nº 3 do artº 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de julho, e abertura de procedimento por ajuste direto – regime geral para Fornecimento de Energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, promovido pela Central de Compras da CIM-RC, que a dotação orçamental será inscrita no projeto de Orçamento com a classificação orçamental 020201 com o valor de total de 261.990€ (duzentos e sessenta e um mil novecentos e noventa euros) distribuído pelo ano económico de 2016.

Montemor-o-Velho, 07 de outubro de 2015



Emílio Augusto Ferreira Torrão

(Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho)

CONVITE

Fornecimento de Energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, promovido pela Central de Compras da CIM-RC

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Telefone 239687300, Fax 239687318, e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt

2. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de Câmara de __/__/2015.

3. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro de Eletricidade” da Central de Compras da CIM-RC nos termos do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

4.2. Proposta de preços, elaborada em conformidade com anexo II ao presente convite.

4.3. A proposta deve indicar o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicar aos preços apresentados.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e demais documentos que a integram, devem ser apresentados em <https://www.compraspublicas.com/> até às ____ horas do dia __/__/2015.

5.1 Todos os documentos da proposta deverão ser submetidos mediante certificado electrónico qualificado, com assinatura electrónica qualificada, aposta de forma individual e de per si, de acordo com o n.º 1 do artº 27º da Port. N.º 701-G/2008 de 29 de julho, não sendo aceite assinatura electrónica apenas do ficheiro contendo a totalidade dos documentos.

5.2 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento electrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 3, do artº 27º da referida portaria.

5.3 Todas as propostas que não reúnam estes requisitos são excluídas por violação do nº 4 do artº 57º, e dos números 1 e 4, do artº 62º do CCP, nos termos do exposto no artº 146º, nº2, alínea l).

6. CAUÇÃO

7. NEGOCIAÇÃO: Não aplicável

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: o mais baixo preço.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao adjudicatário será concedido o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, para apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

9.1 Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;

9.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;

9.3 Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

9.4 Certidão permanente da empresa;

9.5 Documentos de identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

10. O contrato será reduzido a escrito nos termos do artº 94º do Decreto-lei nº 18/2008, de 29 Janeiro.

11. Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do artigo 42º do CCP.

Montemor-o-Velho, 06 de outubro de 2015

ANEXO I
Modelo de declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

(Identificação do concorrente)... com sede emtitular do certificado de inscrição na lista oficial de fornecedores nº....., pessoa colectiva nº, depois de ter tomado conhecimento do objecto do fornecimento de ".....", a que se refere o convite datado de, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos obriga-se a executar o referido fornecimento, pela quantia de €:, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

A quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo a que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar por prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais)

Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2016, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras da CIM-RC

Lote 1 - BTN

Caderno de Encargos

4
4

Parte I

Do contrato

Artigo 1.º

Objeto

- 1 - O presente caderno de encargos tem por objeto o **“Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2016”**, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC.
- 2 - O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 65310000-9 – distribuição de eletricidade.

Artigo 2.º

Forma e documentos contratuais

- 1- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3- Além dos documentos indicados no número anterior, faz parte integrante do contrato, o caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

Artigo 3.º

Duração do contrato

O contrato de aquisição de eletricidade tem a duração de 12 meses, a contar da data da sua
___/___/___.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

8

1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

- a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do presente acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no presente caderno de encargos;
- b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes;
- c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no presente caderno de encargos.
- d) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- e) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo;
- f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos

- contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
- i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem;
 - j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-BM, quer às entidades adquirentes;
 - k) Remunerar a CIM-BM nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade;
 - l) Disponibilizar à CC-BM e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade;
 - m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos.
 - n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-BM, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do presente acordo quadro.

Artigo 5.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

Artigo 6.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 7.º

Alterações ao contrato

- 1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

4
4

- 2- A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
- 3- O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
- 4- A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 8.º

Cessão da posição contratual

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 27.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade.

Artigo 9.º

Subcontratação

- 1- O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
- 2- Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
- 3- Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Artigo 10.º

Preço base

O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de **268.900,00€** (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos euros).

Artigo 11.º

Preço e condições de pagamento

- 1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas.
- 2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Artigo 12.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 13.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II

Especificações técnicas

Artigo 14.º

Conformidade e operacionalidade dos serviços

- 1 - O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os serviços objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade com as especificações do presente caderno de encargos.
- 2 - Os serviços objeto do contrato devem ser prestados de acordo com os fins a que se destinam.
- 3 - O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que lhe são prestados.

Artigo 15.º

Especificações técnicas

O fornecimento da eletricidade objeto do presente contrato deverá estar de acordo com o anexo I – especificações técnicas, considerando-se o seguinte lote:

Lote 1 - BTN, tarifa simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo diário.

Artigo 16.º

Local e prazo

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I.

Parte III

Disposições finais

Artigo 17.º

Sanções

4
4

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos do Acordo Quadro.

Artigo 18.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

- 1- O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro.
- 2- A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 19.º

Comunicações e notificações

- 1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
- 2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

À atenção de: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho

Fax: 239687318

E-mail: compras.publicas@cm-montemorvelho.pt

Artigo 20.º

Cláusula arbitral e foro competente

- 1- Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem.
- 2- A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade.

Artigo 21.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o CCP.

9

CADERNO DE ENCARGOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
BTN 2016

Tarifa simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo diário

4
4

1 - Caracterização do local

CPE	Local	Morada	Potência a contratar (kVA)	Ciclo horário	Consumo estimado (kWh) - 12 meses				
					Ponta	Chuva	Vazio	Simplex	Total
PT000200010095980BHT	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	TENTUGAL	1,15	sem ciclo	0	0	0	3.700	3.700
PT0002000100959923TT	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	TENTUGAL	1,15	sem ciclo	0	0	0	3.700	3.700
PT0002000100962651AZ	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	QUINHENDROS - MONTEMOR-O-VELHO	1,15	sem ciclo	0	0	0	2.900	2.900
PT0002000109026942NE	RUA JOAO GIRAO LEMOS REGA	FORMOSELHA - SANTO VARAO	1,15	sem ciclo	0	0	0	900	900
PT0002000109027056VK	RUA JOAO GIRAO LEMOS REGA	FORMOSELHAS - SANTO VARAO	1,15	sem ciclo	0	0	0	900	900
PT0002000113237106VJ	ESTR MUNICIPAL 579 SEMAFORO	GATOES	1,15	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT0002000113237972KM	ESTR MUNICIPAL 579 SEMAFORO	GATOES	1,15	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT0002000117619637LD	LARGO ALHASTRO JARDIM	CARAPINHEIRA	1,15	sem ciclo	0	0	0	120	120
PT0002000014268932CB	RUA FUR ANTONIO J FIDALGO ESCOLA	ARAZEDE	3,45	sem ciclo	0	0	0	1.100	1.100
PT0002000014269753XG	RUA FUR ANTONIO J FIDALGO ESCOLA	ARAZEDE	3,45	sem ciclo	0	0	0	100	100
PT0002000014314178DQ	RUA PRINCIPAL DO VISO LAVADOURO	VISO - LICEIA	3,45	sem ciclo	0	0	0	50	50
PT0002000014329716HY	RUA TANEGASHINA QUIOSQUE	MONTEMOR-O-VELHO	3,45	sem ciclo	0	0	0	50	50
PT000200001433251JB	RUA 25 DE ABRIL CEMITERIO INT	CASAL NOVO DO RIO	3,45	sem ciclo	0	0	0	20	20
PT0002000014341742NA	LARG TERREIRO E PLUVIAL	PEREIRA	3,45	sem ciclo	0	0	0	2.400	2.400
PT0002000014350207NG	QNTA MURTORIA R1 PEREIRA	SANTO VARAO	3,45	sem ciclo	0	0	0	10.000	10.000
PT0002000014350035SJ	RUA POSTO DA RADIO MOTOR CAVALIN	TORRE - MONTEMOR-O-VELHO	3,45	sem ciclo	0	0	0	6.500	6.500
PT0002000014360844KK	RUA JOSE LARANJEIRA SEMAFORO	EOUTADA - MEAS	3,45	sem ciclo	0	0	0	7.000	7.000
PT0002000100959295HQ	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	QUINHENDROS - MONTEMOR-O-VELHO	3,45	sem ciclo	0	0	0	11.000	11.000
PT0002000100959672NW	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	TENTUGAL	3,45	sem ciclo	0	0	0	9.000	9.000
PT0002000104602209MY	RUA PRINCIPAL SEMAFORO	TOJEIRO - ARAZEDE	3,45	sem ciclo	0	0	0	9.000	9.000
PT0002000106486119BD	RUA PRINCIPAL SEMAFORO	BEBEDOURO - ARAZEDE	3,45	sem ciclo	0	0	0	5.000	5.000
PT0002000106764805FG	LARG BUNHOSA SEMAFORO	BUNHOSA - ARAZEDE	3,45	sem ciclo	0	0	0	4.000	4.000
PT0002000110562747HW	MIRADOURO	MONTEMOR-O-VELHO	3,45	sem ciclo	0	0	0	1.000	1.000
PT000200011969066MD	RUA N SRA DA SAUDE SANITARIO	REVELES - ABRUNHEIRA	3,45	sem ciclo	0	0	0	50	50
PT0002000113236502AF	ESTR MUNICIPAL 579 SEMAFORO	GATOES	3,45	sem ciclo	0	0	0	500	500
PT0002000113237835SY	ESTR MUNICIPAL 579 SEMAFO	GATOES	3,45	sem ciclo	0	0	0	4.000	4.000
PT0002000113967553WA	ESTR NACIONAL SEMAFORO	BOLETA - CARAPINHEIRA	3,45	sem ciclo	0	0	0	3.500	3.500
PT0002000115243349HN	RUA ESCOLA JARDIM	VERRIDE	3,45	sem ciclo	0	0	0	50	50
PT000200011856391CG	RUA REAL SMS R40	GORDOS - ARAZEDE	3,45	sem ciclo	0	0	0	150	150
PT0002000014327515ZJ	RUA CONSE DR JOAO ALARCAO ARQU	MONTEMOR-O-VELHO	4,6	sem ciclo	0	0	0	100	100
PT0002000119180428YC	RUA DA SALGUEIRA EE ESGOTO	CASAL MINHOTO - PEREIRA	6,9	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT0002000119185232PV	RUA ESCOLA 9853 EE ESGOTO	CASAIS VELHOS - PEREIRA	6,9	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT0002000014269467CV	RUA FUR ANTONIO J FIDALGO 6 ESCOLA	ARAZEDE	6,9	sem ciclo	0	0	0	6.500	6.500
PT0002000014269695FS	RUA 19 DE ABRIL R17	ARAZEDE	6,9	sem ciclo	0	0	0	7.000	7.000
PT0002000014275435GM	RUA ESCOLA ESCOLA	BUNHOSA - ARAZEDE	6,9	sem ciclo	0	0	0	4.800	4.800
PT0002000014289329XF	LARG TOJEIRO ESCOLA	TOJEIRO - ARAZEDE	6,9	sem ciclo	0	0	0	2.000	2.000
PT0002000014289331XD	RUA ESCOLA ESCOLA	TOJEIRO - ARAZEDE	6,9	sem ciclo	0	0	0	7.000	7.000
PT0002000014312024PR	ESTR MUNICIPAL ESCOLA	LICEIA	6,9	sem ciclo	0	0	0	15.000	15.000
PT0002000014312319CC	RUA DA LIBERDADE ESCOLA	LICEIA	6,9	sem ciclo	0	0	0	1.400	1.400
PT0002000014317761GB	RUA ESCOLA ESCOLA	CASAL NOVO - MEAS	6,9	sem ciclo	0	0	0	6.500	6.500
PT0002000014325952SZ	RUA PRINCIPAL ESCOLA	MOINHO DA MATA - MONTEMOR-O-VELHO	6,9	sem ciclo	0	0	0	20	20
PT0002000014327889FL	LARGO DR ALVES SOUSA CELEIRO	MONTEMOR-O-VELHO	6,9	sem ciclo	0	0	0	60	60
PT0002000014333629GD	RUA FONTE DO CALADO LAVADOURO	TORRE - MONTEMOR-O-VELHO	6,9	sem ciclo	0	0	0	500	500
PT0002000014359366LD	RUA LIBERDADE ESCOLA	PORTELA - TENTUGAL	6,9	sem ciclo	0	0	0	3.000	3.000
PT0002000014364739TT	RUA MOURAO CAPTAC PERUA	TENTUGAL	6,9	sem ciclo	0	0	0	1.400	1.400
PT0002000050934095MT	RUA PRINCIPAL LAVADOURO	MOINHO DA MATA - MONTEMOR-O-VELHO	6,9	sem ciclo	0	0	0	30	30
PT0002000070217242YQ	RUA ESTRADA NACIONAL 341 30 ESCOL	ABRUNHEIRA	6,9	sem ciclo	0	0	0	400	400
PT0002000070305816QV	RUA FONTE AZEN DERRUBADA LAVADO	AMIEIRO - ARAZEDE	6,9	sem ciclo	0	0	0	20	20
PT0002000071631409JM	RUA CONSE DR JOAO ALARCAO 7	MONTEMOR-O-VELHO	6,9	sem ciclo	0	0	0	3.300	3.300
PT0002000071897327MC	URB LAGES BL 9 C LOJA	MONTEMOR-O-VELHO	6,9	sem ciclo	0	0	0	100	100
PT0002000089017999XK	LARG FEIRA COMUNS MERCADO MUNIC	MONTEMOR-O-VELHO	6,9	sem ciclo	0	0	0	10.000	10.000
PT0002000089055375WE	RUA NOVA EE ESGOTO	FORMOSELHA - SANTO VARAO	6,9	sem ciclo	0	0	0	700	700
PT0002000101603759RC	URB VALE DO MONDEGO EE ESGOTO	SANTO VARAO	6,9	sem ciclo	0	0	0	2.800	2.800
PT0002000110122827GA	LQTM QUINTA ESCADINHAS EE ESGOTO	CASAL NOVO DO RIO - MONTEMOR-O-VELH	6,9	sem ciclo	0	0	0	1.700	1.700
PT0002000110991055XG	RUA RIO SANITARIO	SANTO VARAO	6,9	sem ciclo	0	0	0	100	100
PT0002000110991368TJ	RUA MADALENA SANITARIO	FORMOSELHA	6,9	sem ciclo	0	0	0	50	50
PT0002000113578285MK	RUA PRINCIPAL EE ESGOTO	TORRE - MONTEMOR-O-VELHO	6,9	sem ciclo	0	0	0	300	300
PT0002000115981351CJ	RUA 25 DE ABRIL CEMITERIO EXT	MONTEMOR-O-VELHO	6,9	sem ciclo	0	0	0	500	500
PT0002000116216321RS	RUA SERRADO DA PAIXAO EE ESGOTO	PEREIRA	6,9	sem ciclo	0	0	0	150	150
PT0002000119368507LM	RUA PORTO CARRIL EE ESGOTO	REVELES - ABRUNHEIRA	10,35	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT000200014329966YA	MIRADOURO BOMBAS RESERV S GENS	MONTEMOR-O-VELHO	10,35	sem ciclo	0	0	0	1.300	1.300

CADERNO DE ENCARGOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
BTN 2016

Tarifa simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo diário

PT0002000014331086PL	PRC REPUBLICA MUNICIPIO	MONTEMOR-O-VELHO	10,35	sem ciclo	0	0	0	10 800	10 800
PT0002000014333469CX	RUA DA ESCOLA ESCOLA	QUINHENDROS - MONTEMOR-O-VELHO	10,35	sem ciclo	0	0	0	50	50
PT0002000014343544KB	RUA SAO TIAGO R2 SANTIAGO	PEREIRA	10,35	sem ciclo	0	0	0	1.300	1.300
PT0002000067146553JB	URB LAGES BL EE ESGOTO	MONTEMOR O VELHO	10,35	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT0002000077724137TX	RUA ALTO DA ENCHIDA EEA CAMPO FUT	VERRIDE	10,35	sem ciclo	0	0	0	10 700	10 700
PT0002000079675791FE	SERTA EEA	CALACOTAS - MEAS DO CAMPO	10,35	sem ciclo	0	0	0	14 000	14 000
PT0002000081382257GA	RUA 25 DE ABRIL EE ESGOTO	TENTUGAL	10,35	sem ciclo	0	0	0	20	20
PT0002000081382348PW	RUA CONS FERREIRA FREIRE EE ESGOTO	TENTUGAL	10,35	sem ciclo	0	0	0	400	400
PT0002000081382441NA	RUA AREIRA EE ESGOTO	TENTUGAL	10,35	sem ciclo	0	0	0	1.200	1.200
PT0002000085289351PR	RUA POETA JORGE MONTEMOR EE ESG	MONTEMOR-O-VELHO	10,35	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT0002000087418536KR	RUA CARREIRA EE ESGOTO	EREIRA	10,35	sem ciclo	0	0	0	1.500	1.500
PT0002000087972096FC	RUA CASAL NOVO ETAR	EREIRA	10,35	sem ciclo	0	0	0	500	500
PT0002000100921329RT	RUA FERNAO MENDES PINTO JARDIM	MONTEMOR-O-VELHO	10,35	sem ciclo	0	0	0	6.000	6.000
PT0002000105894545GH	ESTR NACIONAL 111 EE ESGOTO PNEG	MONTEMOR-O-VELHO	10,35	sem ciclo	0	0	0	700	700
PT0002000107811532TR	RUA FONTES DE BOLA EE ESGOTO	FORMOSELHA - SANTO VARAO	10,35	sem ciclo	0	0	0	3.000	3.000
PT0002000107812067TF	ESTR NACIONAL 341 EE ESGOTO	SANTO VARAO	10,35	sem ciclo	0	0	0	3.000	3.000
PT0002000116933328XC	RUA CAMPO DA BOLA EE ESGOTO	SEIKO	10,35	sem ciclo	0	0	0	800	800
PT0002000116936389AH	RUA BREJO EE ESGOTO	AMIEIRO - ARAZEDE	10,35	sem ciclo	0	0	0	300	300
PT0002000116938445AN	RUA CUSTODIA EE ESGOTO	GATOES	10,35	sem ciclo	0	0	0	500	500

CADERNO DE ENCARGOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
BTN 2016

Tarifa simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo diário

PT0002000116938677JX	RUA PRINCIPAL EE ESGOTO	AMEIRO - ARAZEDE	10,35	sem ciclo	0	0	0	700	700
PT0002000116939179NY	RUA ANTONIO JESUS CESAR EE ESGOTO	SEIXO	10,35	sem ciclo	0	0	0	2.000	2.000
PT0002000116940403LB	RUA CASAL N SRA EE ESGOTO	GATÕES	10,35	sem ciclo	0	0	0	250	250
PT0002000116940631YD	RUA ANIBAL MARINHE SANTOS EE ESG	SEIXO	10,35	sem ciclo	0	0	0	2.000	2.000
PT0002000116941053RV	RUA CAVADAS EE ESGOTO	AMEIRO - ARAZEDE	10,35	sem ciclo	0	0	0	1.000	1.000
PT0002000117271919NM	RUA 26 MAIO EE ESGOTO	VIÇO - LICEIA	10,35	sem ciclo	0	0	0	150	150
PT000200011775001QH	RUA DAS FONTES 6 EE ESGOTO	PORTELA - TENTUGAL	13,8	sem ciclo	0	0	0	100	100
PT0002000117761183DJ	RUA DA LAGOA 3 EE ESGOTO	PORTELA - TENTUGAL	13,8	sem ciclo	0	0	0	400	400
PT0002000118572803SD	RUA DE S JOAO 5 EE ESGOTO	PORTELA - TENTUGAL	13,8	sem ciclo	0	0	0	80	80
PT0002000118574343JP	BECO DAS LEIRAS 4 EE ESGOTO	PORTELA - TENTUGAL	13,8	sem ciclo	0	0	0	100	100
PT0002000119368267PH	RUA RIGUEIRINHO D AGUA EE ESGOTO	ABRUNHEIRA	13,8	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT0002000119391507FM	RUA DR CONTENTE RIBEIRO EE ESGOTO	REVELES - ABRUNHEIRA	13,8	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT0002000120076927TW	RUA PE JOAQUIM CLARO EE ESGOTO	VERRIDE	13,8	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT000200014331075PP	PRC REPUBLICA MUNICIPIO	MONTEMOR-O-VELHO	13,8	sem ciclo	0	0	0	16.000	16.000
PT000200014365857WZ	LARG ROSSIO ESCOLA	TENTUGAL	13,8	sem ciclo	0	0	0	3.800	3.800
PT0002000070021267LR	RUA PADRE EURICO ESCOLA	MEAS	13,8	sem ciclo	0	0	0	5.000	5.000
PT0002000072546479PC	RUA DR MARIO SOARES EE ESGOTO	PEREIRA	13,8	sem ciclo	0	0	0	200	200
PT0002000078085545GL	LARG SOTTO MAYOR CASA MAGISTR	MONTEMOR-O-VELHO	13,8	sem ciclo	0	0	0	6.500	6.500
PT0002000089415214EC	RUA PRINCIPAL COMPORTA PISTA REM	CASAL NOVO DO RIO - MONTEMOR-O-VELH	13,8	sem ciclo	0	0	0	10.000	10.000
PT0002000089053243WY	RUA DR JOAO C NORONHA EE ESGOTO	SANTO VARAO	13,8	sem ciclo	0	0	0	15.000	15.000
PT0002000089053777WB	RUA PEDRO A FERREIRA EE ESGOTO	SANTO VARAO	13,8	sem ciclo	0	0	0	3.500	3.500
PT0002000089054703LV	RUA ADEMIA EE ESGOTO	FORMOSSELHA - SANTO VARAO	13,8	sem ciclo	0	0	0	2.500	2.500
PT0002000089164326RE	RUA JOSE LARANJEIRA REGA	COUTADA - MEAS	13,8	sem ciclo	0	0	0	800	800
PT0002000103402851TY	RUA CAPELA EE ESGOTO	QUINHENDROS - MONTEMOR-O-VELHO	13,8	sem ciclo	0	0	0	10.000	10.000
PT0002000104708728IN	RUA PRINCIPAL 1 EE ESGOTO	PORTELA - TENTUGAL	13,8	sem ciclo	0	0	0	800	800
PT0002000107025581YY	RUA REGUEIRO EE ESGOTO	QUINHENDROS - MONTEMOR-O-VELHO	13,8	sem ciclo	0	0	0	180	180
PT0002000117728805GL	RUA N SRA PRANTO EE ESGOTO	ARAZEDE	13,8	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT000200014318467NG	RUA PROF NATALIA CERVEIRA ESCOLA	COUTADA - MEAS	17,25	sem ciclo	0	0	0	14.000	14.000
PT0002000084505457AX	RUA MOURAO LAVADOURO	TENTUGAL	17,25	sem ciclo	0	0	0	90.000	90.000
PT0002000116934628KD	RUA PRINCIPAL F EE ESGOTO	SEIXO	17,25	sem ciclo	0	0	0	9.000	9.000
PT0002000120071486QN	RUA FONTES DE BOLA EE ESGOTO	FORMOSSELHA - SANTO VARAO	20,7	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT 0002000118150383AF	RUA N SRA IMAC CONCEICAO EE ESGOT	VALE MAU - LICEIA	20,7	sem ciclo	0	0	0	200	200
PT0002000014263833MH	RUA ESTRADA NACIONAL 341 R1 R2	ABRUNHEIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	16.200	16.200
PT0002000014299756AS	RUA ESCOLA ESCOLA	CASAL FRADE - CARAPINHEIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	15.000	15.000
PT0002000014299916XZ	RUA PINHAL DA SEGUNDA ESCOLA	CASAL FRADE - CARAPINHEIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	5.300	5.300
PT0002000014312285LD	RUA DA LIBERDADE ESCOLA	LICEIA	20,7	sem ciclo	0	0	0	10.200	10.200

CADERNO DE ENCARGOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
BTN 2016

Tarifa simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo diário

PT0002000014331057DF	PRC REPUBLICA MUNICIPIO	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	10.500	10.500
PT0002000014331805VW	RUA FRANCISCO L COUTINHO S PINAS	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	1.200	1.200
PT0002000014332171XT	PRC REPUBLICA MUNICIPIO	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	7.000	7.000
PT0002000014332182XB	PRC REPUBLICA A MUNICIPIO	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	15.000	15.000
PT0002000014332193XE	PRC REPUBLICA B MUNICIPIO	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	20.500	20.500
PT0002000014332227NX	RUA CONSE DR JOAO ALARCAO ARQUIV	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	8.000	8.000
PT0002000014347649SE	RUA ANTONIO C MAG MATEUS ESCOLA	FORMOSELHA - SANTO VARAO	20,7	sem ciclo	0	0	0	18.000	18.000
PT0002000014356036NZ	LARG SEIXO ESCOLA	SEIXO	20,7	sem ciclo	0	0	0	28.000	28.000
PT0002000050608646TR	AV JOSE DE NAPLES CENTRO HIPICO	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	2.500	2.500
PT0002000050873904XT	RUA FRANCISCO L COUTINHO S PINAS 2	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	5.000	5.000
PT000200006770572GV	LARG SOTTO MAYOR ESTALEIRO	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	32.000	32.000
PT0002000070594483OB	RUA VALE DE AGUA EE ESGOTO	PEREIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	2.000	2.000
PT0002000070594517XE	MONTES DE BAIXO EE ESGOTO	PEREIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	13.000	13.000
PT0002000070594563NE	RUA TOJAL EE ESGOTO	PEREIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	8.000	8.000
PT0002000081382543QJ	ESTR NACIONAL 111 EE ESGOTO POUSA	TENTUGAL	20,7	sem ciclo	0	0	0	5.000	5.000
PT0002000082402788PR	RUA CAMPO ETAR	TENTUGAL	20,7	sem ciclo	0	0	0	17.000	17.000
PT0002000085587992NG	RUA ESCOLA ESCOLA	TOJEIRO - ARAZEDE	20,7	sem ciclo	0	0	0	11.000	11.000
PT0002000086298944BA	RUA TANEGASHIMA EE ESGOTO	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	6.000	6.000
PT0002000087971958RC	RUA CASAL NOVO EE ESGOTO	EREIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	11.000	11.000
PT0002000088600726SZ	PICOTO EEA CAMPO FUTEBOL	SANTO VARAO	20,7	sem ciclo	0	0	0	22.000	22.000
PT0002000104411893XS	RUA CAPELA GRUPO HIDROPR	PORTELA - TENTUGAL	20,7	sem ciclo	0	0	0	150	150
PT0002000104411984ZZ	LARG RIBEIRO GRUPO HID RIB MOINH	TENTUGAL	20,7	sem ciclo	0	0	0	50	50
PT0002000105825148TN	RUA PRINCIPAL EEA	CASAL MINHOTO - PEREIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	20	20
PT0002000106190139EQ	RUA DA FRELICA EE ESGOTO	CARAPINHEIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	300	300
PT0002000107081562WM	PRC REPUBLICA GALERIA	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	6.500	6.500
PT0002000108265757ZE	RUA CRISTO EE ESGOTO	PEREIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	400	400
PT0002000108732546RA	RUA ESCOLA ESCOLA	BUNHOSA - ARAZEDE	20,7	sem ciclo	0	0	0	4.500	4.500
PT0002000111619273TT	QNTA VALE DE LOURO LT EE ESGOTO	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	3.000	3.000
PT0002000111967925RH	RUA FONTE SANITARIO	ABRUNHEIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	100	100
PT0002000113802703XV	URB COVA DO LOBO EE ESGOTO	MONTEMOR-O-VELHO	20,7	sem ciclo	0	0	0	100	100
PT0002000115521944XP	RUA MISERICORDIA ELEVADOR	PEREIRA	20,7	sem ciclo	0	0	0	11.000	11.000
PT0002000116934413NR	RUA DO ARNEIRO D EE ESGOTO	VILA NOVA DA BARCA	20,7	sem ciclo	0	0	0	350	350
PT0002000117170259PM	RUA QUINTAS A EE ESGOTO	VILA NOVA DA BARCA	20,7	sem ciclo	0	0	0	600	600
PT0002000117170328BM	RUA CARREIRA B EE ESGOTO	VILA NOVA DA BARCA	20,7	sem ciclo	0	0	0	50	50
PT0002000117170545CS	TRAV RUA DO AREAL ELEVAT C	VILA NOVA DA BARCA	20,7	sem ciclo	0	0	0	1.400	1.400
PT0002000117203857CT	RUA MANUEL MACEDO G EE ESGOTO	VERRIDE	20,7	sem ciclo	0	0	0	2.500	2.500
PT0002000117203881KR	RUA CENTRAL E EE ESGOTO	CAIXEIRA - VILA NOVA DA BARCA	20,7	sem ciclo	0	0	0	1.000	1.000
PT0002000117269114MY	RUA CASAL DAS FREIRAS 2 EE ESGOTO	CASAL DAS FREIRAS - LICEIA	20,7	sem ciclo	0	0	0	3.000	3.000
PT0002000120075241HH	RUA ARNEIRO EE ESGOTO	FORMOSELHA - SANTO VARAO	20,7	sem ciclo	0	0	0	600	600

CADERNO DE ENCARGOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
BTN 2016

Tarifa simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo diário

PT00020001318799LQ	RUA FIGUEIRO EE ESGOTO	CASAS VELHOS - PEREIRA	27,6	diário	900	1.200	1.000	0	2.700
PT000200014182205BB	RUA COMBAT GRANDE GUERRA MUNIC	MONTEMOR-O-VELHO	27,6	diário	100	300	250	0	650
PT00020001057546373KC	RUA TENENTE VALADIM EE ESGOTO	MONTEMOR-O-VELHO	27,6	diário	3.000	4.400	2.500	0	9.900
PT000200010140606097X	RUA MADALENA EE ESGOTO	FORMOSELA - SANTO VARAD	27,6	diário	5.000	6.500	6.500	0	20.000
PT0002000104050246HC	RUA N SRA DOS OLIVAS R9 ETA	TENTUGAL	27,6	diário	13.000	15.000	16.300	0	46.300
PT0002000116930385CK	RUA CASAL SAO JOAO A EE ESGOTO	CASAL SAO JOAO - GATDES	27,6	diário	300	500	700	0	1.500
PT0002000116594537VX	RUA DAS BICAS R EE ESGOTO	AMIEIRO - ARAZEDE	27,6	diário	1.400	3.500	2.900	0	7.800
PT0002000118935451BG	ESTRADA NACIONAL 341 I EE ESGOTO	VERRIDE	27,6	diário	300	600	600	0	1.700
PT0002000116937498QT	RUA FONTE D EE ESGOTO	SEIXO	27,6	diário	3.700	9.000	8.300	0	21.000
PT0002000119299862RS	RUA 25 DE ABRIL R7 OBRAS	TENTUGAL	27,6	diário	13.800	27.500	13.750	0	55.050
PT0002000115406486ZB	RUA ADOEIRA EE ESGOTO	BEVELES - ABRUNHEIRA	34,5	diário	500	1.200	1.000	0	2.700
PT000200008817463PE	CASTELO CASA CHA	MONTEMOR-O-VELHO	34,5	diário	1.000	400	400	0	1.800
PT0002000116930948EM	RUA REPUBLICA E EE ESGOTO	SEIXO	34,5	diário	1.200	4.000	3.100	0	8.500
PT00020001165314927R	RUA CASAL DO JAGAZ J EE ESGOTO	CASAL DO JAGAZ - SEIXO	34,5	diário	1.800	4.000	3.500	0	9.100
PT0002000117327401DB	RUA VALE GRANDE EE ESGOTO	VALE GRANDE - GATDES	34,5	diário	1.500	4.000	3.500	0	8.000
PT00020001181575233YR	RUA DA LIBERDADE 2 EE ESGOTO	PORTELA - TENTUGAL	34,5	diário	500	1.300	900	0	2.700
PT0002000119299849HW	RUA DA TORRE R3 OBRAS	PEREIRA	34,5	diário	13.750	27.500	13.750	0	55.000
PT0002000119387195FG	RUA CHAFARIZ EE ESGOTO	CARRIL - ABRUNHEIRA	41,4	diário	480	1.200	1.080	0	2.760
PT0002000119858716ES	RUA APEADEIRO EE ESGOTO	BEVELES - ABRUNHEIRA	41,4	diário	480	1.200	1.080	0	2.760
PT0002000119868562WV	RUA CAMPO EE ESGOTO	ABRUNHEIRA	41,4	diário	480	1.200	1.080	0	2.760
PT000200007059436RIG	RUA MISERICORDIA ETAR	PEREIRA	41,4	diário	15.500	22.900	9.500	0	47.900
PT00020000722897123R	LARG FEIRA PEIXARIA	MONTEMOR-O-VELHO	41,4	diário	40	50	30	0	120
PT00020000329538427PA	RUA PRINCIPAL EE ESGOTO	CASAL NOVO DO RIO - MONTEMOR-O-VELHO	41,4	diário	1.200	1.400	1.600	0	4.200
PT0002000101462988VE	RUA MADALENA ETAR	FORMOSELA - SANTO VARAD	41,4	diário	15.400	16.000	7.300	0	36.700
PT0002000108837666FD	RUA N SRA DOS OLIVAS FUBO P51	TENTUGAL	41,4	diário	6.500	3.000	1.000	0	10.500
PT0002000113585757FP	RUA FONTE DO CALADO EE ESGOTO	TORRE - MONTEMOR-O-VELHO	41,4	diário	200	400	300	0	900
PT0002000115337889BL	ESTR NACIONAL GRUPO HIDROP	VILA FRANCA - ARAZEDE	41,4	diário	3.900	9.600	8.500	0	22.000
PT00020001169418541X	RUA LOUREIROS C EE ESGOTO	SEIXO	41,4	diário	3.500	8.500	7.500	0	19.500
PT0002000118019983ZV	RUA DO ESCOURAL ETAR	PRINIA STA FRISTINA - TENTUGAL	41,4	diário	7.300	19.000	19.500	0	45.800

1.200.270

CADERNO DE ENCARGOS
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 BTN 2016
 Tarifa simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo diário

4
4

2 - Preços

2.1 - Componentes de energia ativa:

	Tarifa simples (€/kWh)
Instalações BTN <= 20,7 kVA	(a preencher)

	Ponta (€/kWh)	Cheia (€/kWh)	Vazio (€/kWh)
Instalações BTN > 20,7 kVA	(a preencher)	(a preencher)	(a preencher)

2.2 - Componentes de acesso às redes, publicado pela ERSE, para o ano de 2015(*):

Potência Contratada (kVA)	Preço (€/mês)	Energia Ativa (€/kWh)		
		Tarifa Simples	Simplex	0,0921
1,15	1,25	Tarifa Simples	Simplex	0,0921
2,3	2,5			
3,45	3,75			
4,6	5	Bi-horária	Fora Vazio	0,1233
5,75	6,26			
6,9	7,51			
10,35	11,26	Tri-Horária	Vazio	0,0382
13,8	15,01			
17,25	18,77			
20,7	22,52	Tri-Horária	Ponta	0,2384
		Tri-Horária	Cheia	0,0936
		Tri-Horária	Vazio	0,0382

Potência Contratada (kVA)	Preço (€/mês)	Energia Ativa (€/kWh)		
		Ponta	Cheia	Vazio
27,6	30,03	0,2084	0,0685	0,0171
34,5	37,54			
41,4	45,04			

(*) - ainda não se encontram definidos os valores para 2016

CADERNO DE ENCARGOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
BTN 2016

Tarifa simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo diário

2 - Estimativa do preço total

3.1 - Valorização de energia

CPE	Local	Ponta (€)	Chala (€)	Vazio (€)	Simplex (€)	Total (€)
PT0002000100959808HT	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000100959923TT	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000100962651AZ	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000109026942NE	RUA JOAO GIRAQ LEMOS REGA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000109027056VK	RUA JOAO GIRAQ LEMOS REGA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000113237106VJ	ESTR MUNICIPAL 579 SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000113737972KM	ESTR MUNICIPAL 579 SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000117619637LD	LARGO ALHASTRO JARDIM	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014268932CB	RUA FUR ANTONIO J FIDALGO ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014269753XG	RUA FUR ANTONIO J FIDALGO ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014314178DQ	RUA PRINCIPAL DO VISO LAVADOURO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014329716HY	RUA TANEGASHINA QUIOSQUE	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014332251JB	RUA 25 DE ABRIL CEMITERIO INT	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014341742NA	LARG TERREIRITO EE PLUVIAL	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014350207NG	QNTA MURTORIA R1 PEREIRA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000081291003SJ	RUA POSTO DA RADIO MOTOR CAVALIN	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000082060844KK	RUA JOSE LARANJEIRA SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000100959295HQ	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000100959672NW	ESTR NACIONAL 111 SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000104602209MY	RUA PRINCIPAL SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000106486119BD	RUA PRINCIPAL SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000106764805FG	LARG BUNHOSA SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000110562747HW	MIRADOURO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000111968068MD	RUA N SRA DA SAUDE SANITARIO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000113236502AF	ESTR MUNICIPAL 579 SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT00020001132378355V	ESTR MUNICIPAL 579 SEMAFO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000113967553WA	ESTR NACIONAL SEMAFORO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000115243349HN	RUA ESCOLA JARDIM	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000118563991CG	RUA REAL SMS R40	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014327515ZJ	RUA CONSE DR JOAO ALARCAO ARQU	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000119180428YC	RUA DA SALGUEIRA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000119185232PV	RUA ESCOLA 9853 EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014269467CV	RUA FUR ANTONIO J FIDALGO 6 ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014269695FS	RUA 19 DE ABRIL R17	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014275435GM	RUA ESCOLA ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014289329XF	LARG TOJEIRO ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014289391XD	RUA ESCOLA ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014312024PR	ESTR MUNICIPAL ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014312319CC	RUA DA LIBERDADE ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014317761GB	RUA ESCOLA ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014325952SZ	RUA PRINCIPAL ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014327889FL	LARGO DR ALVES SOUSA CELEIRO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014333629GD	RUA FONTE DO CALADO LAVADOURO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014359366LD	RUA LIBERDADE ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014364739TT	RUA MOURAO CAPTAC PERUA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000050934095MT	RUA PRINCIPAL LAVADOURO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000070217242YQ	RUA ESTRADA NACIONAL 341 30 ESCOL	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000070305816QV	RUA FONTE AZEN DERRUBADA LAVADO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000071631409JM	RUA CONSE DR JOAO ALARCAO 7	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000071897327MC	URB LAGES BL 9 C LOJA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000089017999XK	LARG FEIRA COMUNS MERCADO MUNIC	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000089055375WE	RUA NOVA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000101603759RC	URB VALE DO MONDEGO EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000110122827GA	LÓTM QUINTA ESCADINHAS EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000110991055XG	RUA RIO SANITARIO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000110991363TJ	RUA MADALENA SANITARIO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000113578285MX	RUA PRINCIPAL EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000115981351CJ	RUA 25 DE ABRIL CEMITERIO EXT	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000116216321RS	RUA SERRADO DA PAIXAO EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000119368507LM	RUA PORTO CARRIL EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)

CADERNO DE ENCARGOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
BTN 2016

Tarifa simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo diário

PT000200001432986YA	MIRADOURO BOMBAS RESERV 5 GENS	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014331086PL	PRC REPUBLICA MUNICIPIO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014333465CX	RUA DA ESCOLA ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014345544KB	RUA SAO TIAGO R2 SANTIAGO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000067146553JB	URB LAGES BL EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000077724137TX	RUA ALTO DA ENCHIDA EEA CAMPO FUT	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000079675791FE	SEITA EEA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000081382257GA	RUA 25 DE ABRIL EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000081382348PW	RUA CONS FERREIRA FREIRE EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000081382441NA	RUA AREIRA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000086289351PR	RUA POETA JORGE MONTEOMOR EE ESG	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000087418536KR	RUA CARREIRA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000087972096FC	RUA CASAL NOVO ETAR	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000100921329RT	RUA FERNAO MENDES PINTO JARDIM	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000105894545GH	ESTR NACIONAL 111 EE ESGOTO PNEG	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000107811532TR	RUA FONTES DE BOLA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000107812067TF	ESTR NACIONAL 341 EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT000200011693328KC	RUA CAMPO DA BOLA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000116936339AH	RUA BREJO EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000116938449AN	RUA CUSTODIA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000116938677JX	RUA PRINCIPAL EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000116939179NY	RUA ANTONIO JESUS CESAR EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000116940403LB	RUA CASAL N SRA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000116940651YO	RUA ANIBAL MARINHE SANTOS EE ESG	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000116941053RV	RUA CAVADAS EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000117271919NM	RUA 26 MAIO EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000117755001QH	RUA DAS FONTES 6 EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000117761183DJ	RUA DA LAGOA 3 EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000118572803SD	RUA DF S IDAO 5 FF ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000118574343JP	BECO DAS LEIRAS 4 EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000119368267PH	RUA RIGUEIRINHO D AGUA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000119391507FM	RUA DR CONTENTE RIBEIRO EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000120076927TW	RUA PE JOAQUIM CLARO EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014331075PP	PRC REPUBLICA MUNICIPIO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014365857WZ	LARG ROSSIO ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000070021267LR	RUA PADRE EURICO ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000072546479PC	RUA DR MARIO SOARES EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000079085545GL	LARG SOTTO MAYOR CASA MAGISTR	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000088415214EC	RUA PRINCIPAL COMPORTA PISTA REM	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000089053243WY	RUA DR JOAO C NORONHA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000089053777WB	RUA PEDRO A FERREIRA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000089054703LV	RUA ADEMIA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000089164326RE	RUA JOSE LARANJEIRA REGA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000103402851TY	RUA CAPELA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000104708728JN	RUA PRINCIPAL 1 EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000107025581YY	RUA REGUEIXO EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000117728805GL	RUA N SRA PRANTO EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014318467NG	RUA PROF NATALIA CERVEIRA ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000084505457AX	RUA MOURAO LAVADOURO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000116934628KD	RUA PRINCIPAL F EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000120071486QN	RUA FONTES DE BOLA EE ESGOTO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000118150383AF	RUA N SRA IMAC CONCEICAO EE ESGOT	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014269833MH	RUA ESTRADA NACIONAL 341 R1 R2	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014299756AS	RUA ESCOLA ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014299916XZ	RUA PINHAL DA SEGUNDA ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014312285LD	RUA DA LIBERDADE ESCOLA	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014331097DF	PRC REPUBLICA MUNICIPIO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014331805VW	RUA FRANCISCO L COUTINHO S PINAS	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014332171XT	PRC REPUBLICA MUNICIPIO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014332182XB	PRC REPUBLICA A MUNICIPIO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)
PT0002000014332193XE	PRC REPUBLICA B MUNICIPIO	-	-	-	(a preencher)	(a preencher)